

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE LOTES EM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular (adiante designado simplesmente como "Contrato"), firmado nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 9.514/1997 ("Lei nº 9.514/1997"), as partes:

MASCOR IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.093.718/0001-20, com sede na Rua Paraná, nº 4.759, sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 4120443413-4, neste ato representada, na forma da Cláusula 9ª de seu Contrato Social, por suas administradoras (i) **Iracele Maria Crespi Mascarello**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.093.484-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.568.629-53, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 2.500, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná; (ii) **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.054.935-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.279.949-06, residente e domiciliada na rua Engenheiro Rebouças, nº 2.828, apartamento 1.501, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná; e (iii) **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.054.931-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.907.519-80, residente e domiciliada na rua Osvaldo Cruz nº 1.931, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (adiante designada simplesmente como "Fiduciante"); e

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, com seu Estatuto Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41207789987, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Securitizadora" ou "Fiduciária");

(adiante designadas em conjunto a Fiduciante e a Fiduciária como "Partes" e, isoladamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(a) a Fiduciante é responsável pela construção e desenvolvimento, sob a forma de loteamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, dos seguintes empreendimentos imobiliários: (i) Empreendimento Loteamento Residencial Florença, registrado sob o R. 10 da matrícula nº 26.688 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná ("Residencial Florença"), a qual foi encerrada em função da abertura da matrícula de cada lote; (ii) Empreendimento Loteamento Residencial Verona, registrado sob o R. 6 da matrícula nº 44.594 do 3º Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná ("Residencial Verona"), a qual foi encerrada em função da abertura da matrícula de cada lote; (iii) Empreendimento Loteamento Residencial Nova Veneza, registrado sob o R. 6 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná ("Residencial Nova Veneza"), a qual foi encerrada em função da abertura da matrícula

de cada lote; (iv) Empreendimento Residencial Siena, registrado sob o R. 1 da matrícula nº 78.666 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná ("Residencial Siena"); e (v) Empreendimento Residencial Positano, registrado sob o R. 2 da matrícula nº 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná ("Residencial Positano" e, em conjunto com Residencial Florença, Residencial Verona, Residencial Nova Veneza e Residencial Siena, os "Empreendimentos");

(b) a Fiduciante celebrou, referente a cada um dos lotes comercializados ("Lotes") dos Empreendimentos, *Contratos Particulares de Reserva de Imóvel e Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda* ("Contratos de Compra e Venda"), firmados com os adquirentes de determinados Lotes ("Adquirentes"), que se obrigaram a pagar à Fiduciante os respectivos valores do preço de aquisição do respectivo Lote, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários");

(c) em 18 de maior de 2018 a Fiduciária adquiriu os Créditos Imobiliários 23ª e 24ª (conforme definido no Termo de Securitização) e, para representá-los nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 ("Lei nº 10.931/04"), emitiu na mesma data as CCI 23ª e 24ª (conforme definido no Termo de Securitização), por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais com Garantia Real sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão de CCI 23ª e 24ª"), firmado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Instituição Custodiante"); e em 25 de junho de 2020 a Fiduciária adquiriu os Créditos Imobiliários 35ª e 36ª (conforme definido no Termo de Securitização e, em conjunto com os Créditos Imobiliários 23ª e 24ª, os "Créditos Imobiliários") e, para representá-los nos termos da Lei nº 10.931/04, emitiu na mesma data as CCI 35ª e 36ª (conforme definido no Termo de Securitização e, em conjunto com as CCI 23ª e 24ª, as "CCI"), por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real sob a Forma Escritural", firmado entre a Emissora e a Instituição Custodiante ("Escritura de Emissão de CCI 35ª e 36ª" e, em conjunto com a Escritura de Emissão de CCI 23ª e 24ª, a "Escritura de Emissão");

(d) em garantia dos Créditos Imobiliários e do adimplemento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórios, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante por meio do Contrato de Servicing, do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Emissão e em suas posteriores alterações ("Obrigações Garantidas") a Fiduciante concordou em outorgar, sob condição suspensiva, a alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária") dos Imóveis (conforme definido adiante);

(e) parte dos Imóveis descritos e caracterizados no Anexo 1.1 deste instrumento ("Imóveis") estão, na presente data, alienados fiduciariamente em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários 23ª e 24ª e outras obrigações assumidas pela Fiduciante referente aos CRI 23 e 24 ("Alienação Fiduciária Pré-Existente") e, também, por esta razão, a garantia ora contratada é outorgada sob a condição suspensiva, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato;

(f) a Securitizadora vinculou os Créditos Imobiliários 23ª e 24ª, e vinculará os Créditos Imobiliários 35ª e 36ª quando do resgate dos CRI 23 e 24, representados pelas CCI à emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 35ª e 36ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRI"), na forma do Termo de Securitização de Créditos da 35ª e 36ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("Termo de Securitização"), e de acordo com a Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, sendo que os CRI serão ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e na forma prevista na Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (em conjunto com as etapas descritas nos itens acima, a "Emissão"). A emissão dos CRI contará com a instituição de regime fiduciário, constituindo a Fiduciária patrimônio separado vinculado à referida emissão ("Patrimônio Separado"); e

(g) o presente instrumento é parte da Emissão, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos e, por conseguinte, deverá ser interpretado em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Cessão; (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária; e (v) os boletins de subscrição por meio dos quais os investidores subscreverão os CRI e formalizarão sua adesão aos termos e condições da Emissão ("Boletins de Subscrição") (sendo todos esses documentos, inclusive o presente instrumento, doravante denominados "Documentos da Emissão").

Resolvem as Partes, na regular forma de direito, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais aplicáveis.

As palavras e os termos constantes deste Contrato, caso não possuam definição específica, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Todas as referências contidas neste instrumento a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tal como aditados, modificados e complementados, de tempos em tempos, e que se encontrem em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Objeto: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas no valor equivalente a até R\$ 110.703.272,70 (cento e dez milhões, setecentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), correspondente ao valor dos Créditos Imobiliários, a Fiduciante aliena fiduciariamente, observada a Condição Suspensiva, à Securitizadora os Imóveis.

1.2. Transferência da Propriedade Fiduciária: A transferência da propriedade fiduciária dos Imóveis, na forma da Cláusula 1.1 acima, opera-se com o registro do presente Contrato nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, observada a Condição Suspensiva, e subsistirá até a efetiva liquidação/cumprimento das Obrigações Garantidas.

1.2.1. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importará exoneração correspondente da garantia fiduciária ora estabelecida, ressalvado o quanto disposto na Cláusula 3.10.2, abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. Características das Obrigações Garantidas: Para os fins do art. 24 da Lei nº 9.514/1997, as Partes declaram que as Obrigações Garantidas apresentam as seguintes características:

- a) **Valor Total das Obrigações Garantidas**: equivalente ao valor total indicado no Anexo I da Escritura de Emissão, até R\$ 110.703.272,70 (cento e dez milhões, setecentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), correspondente ao valor dos Créditos Imobiliários;
- b) **Prazo de Pagamento**: até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora comunicando a ocorrência de um inadimplimento, o qual não poderá exceder 20 de maio de 2026.
- c) **Forma de Pagamento**: os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica (TED) de fundos imediatamente disponíveis, para a conta corrente indicada pela Securitizadora;
- d) **Juros e encargos incidentes**: conforme previsto em cada CCI indicada no Anexo I da Escritura de Emissão;
- e) **Constituição da propriedade fiduciária**: conforme cláusula 1.1 acima;
- f) **Descrição dos Imóveis e Forma de Aquisição**: conforme Anexo 1.1;
- g) **Cláusula de livre utilização**: conforme cláusula 3.5 abaixo;
- h) **Indicação do Valor dos Imóveis para fins de Lelão e critérios para revisão**: conforme Anexo 1.1;
- i) **Procedimentos do Artigo 27 da Lei nº 9.514/1997**: conforme Cláusulas Quarta e Quinta abaixo.

2.2. Características Adicionais: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.1, acima as Obrigações Garantidas estão perfeitamente descritas e caracterizadas no Contrato de Cessão

23ª e 24ª e seu respectivo aditamento e no Contrato de Cessão 35º e 36º (conforme termos definidos no Termo de Securitização), que é parte integrante e inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

3.1. Abrangência da Alienação Fiduciária: A presente alienação fiduciária abrange o domínio útil dos Imóveis e todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias de qualquer natureza, servidões, edificações, construções e instalações nele já realizadas, presentes (mesmo que ainda não regularizadas ou finalizadas) ou futuras, enquanto não liquidadas as Obrigações Garantidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do valor total das Obrigações Garantidas e seus respectivos acessórios, inclusive atualização monetária, permanecendo íntegra até que sejam cumpridas, integralmente, todas as Obrigações Garantidas, que deverá ocorrer no prazo previsto na cláusula 2.1 acima.

3.1.1. A Fiduciante reconhece que também se compreendem na garantia ora constituída todos os frutos, acessões, construções (averbadas ou não nas respectivas matrículas), benfeitorias, melhoramentos e instalações existentes atualmente, e que vierem a existir futuramente nos Imóveis.

3.2. Compromisso da Fiduciante: A Fiduciante se compromete a manter os Imóveis, ora alienados fiduciariamente, conforme este Contrato, em perfeito estado de segurança e utilização.

3.3. A Fiduciante não poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre os Imóveis, a não ser que obtenha prévia e expressa anuência da Securitizadora, exceção feita à transferência aos Adquirentes, que poderá ser operada mediante o cancelamento da garantia fiduciária constituída sobre o respectivo Imóvel.

3.4. Constituição da Propriedade Fiduciária: Mediante o registro do presente Contrato, estará constituída a propriedade fiduciária sobre os Imóveis em nome da Securitizadora, efetivando-se o desdobramento da posse e tornando-se a Securitizadora possuidora indireta dos Imóveis objeto da presente garantia fiduciária.

3.5. Posse Direta: A posse direta de que fica investida a Fiduciante manter-se-á enquanto as Obrigações Garantidas estiverem sendo adimplidas, obrigando-se a Fiduciante, perante a Securitizadora, a manter, conservar e guardar os Imóveis, e a emvidar seus melhores esforços para que os Adquirentes, sempre que aplicável, promovam o pagamento pontual de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre eles ou que sejam inerentes à garantia fiduciária, sem prejuízo do quanto disposto nos Contratos de Compra e Venda, conforme aplicável, observado o disposto nas Cláusulas abaixo.

3.6. Reembolso de Encargos: Se a Securitizadora vier a pagar algum dos tributos e/ou encargos inerentes aos Imóveis, a Fiduciante deverá reembolsá-los dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis, em caso de atraso no

pagamento, multa moratória de 10 % (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.7. Direito de Comprovação de Pagamento: A Securitizadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, com periodicidade não inferior à trimestral e mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência, exigir comprovantes de pagamento de encargos fiscais e/ou tributários, ou de quaisquer outras contribuições, desde que relacionadas aos Imóveis.

3.8. Retenção de Benfeitorias: Nos termos do § 4º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias.

3.9. Registro do Contrato: A Fiduciante se obriga, às suas expensas, a apresentar este Contrato e os eventuais aditamentos para registro (prenotar) nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis em até 15 (quinze) dias corridos contados dessa data ou da data da celebração dos respectivos aditamentos, conforme o caso.

3.9.1. Ainda para fins de registro, a Fiduciante se obriga a apresentar todos os documentos e certidões eventualmente requeridos pelo registro de imóveis competente.

3.9.2. A Fiduciante se obriga, ainda, a obter, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, o registro do presente Contrato e dos respectivos aditamentos perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura desse instrumento, observado que tal prazo poderá ser prorrogado por igual ou maior período, a critério da Fiduciária, caso a Fiduciante forneça evidência satisfatória à Fiduciária de que todas as medidas efetuar referido registro estão sendo tomadas.

3.9.3. Na hipótese de a Fiduciante não realizar o registro do presente Contrato, fica a Securitizadora, desde já, autorizada a promover o registro do presente Contrato perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis, cujas custas e emolumentos deverão ser arcados com recursos do Patrimônio Separado, podendo, para tanto, utilizar o instrumento de mandato outorgado pela Fiduciante, conforme modelo constante do Anexo 3.

3.10. Cancelamento da Propriedade Fiduciária: Para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária e a consequente reversão da propriedade plena dos Imóveis a seu favor, a Fiduciante deverá apresentar aos Cartórios de Registro de Imóveis o competente e respectivo termo de quitação.

3.10.1. A Securitizadora deverá entregar o devido termo de quitação em até 5 (cinco) dias úteis da quitação integral das Obrigações Garantidas.

3.10.2. A Securitizadora se compromete, também, a entregar à Fiduciante termo de liberação parcial, referente, exclusivamente, aos Contratos de Compra e Venda que forem integralmente

quitados pelos respectivos Adquirentes, de forma que a constituição da garantia aqui objetivada não afete a relação jurídica preexistente entre a Fiduciante e tais Adquirentes, no que se refere à aquisição dos respectivos Lotes.

CLÁUSULA QUARTA – DA MORA E DO INADIMPLEMENTO

4.1. Mora e Inadimplemento: A mora no cumprimento das Obrigações Garantidas acarretará, à Parte inadimplente, a responsabilidade pelo pagamento do principal, dos encargos moratórios, penalidades e demais acessórios aplicáveis à Obrigação Garantida inadimplida, além de quaisquer outras despesas, tais como publicação dos editais de leilão extrajudicial e comissão de leiloeiro.

4.2. Possibilidade de Excussão de Garantia: Em observância ao art. 26, §1º e §2º, da Lei nº 9.514/1997, as Partes estabelecem que o prazo de carência para expedição da intimação será de 1 (um) dia, observado os prazos de cura estabelecidos nos Documentos da Emissão, conforme o caso, para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas.

4.3. Pagamento Sem Atualização Monetária, Juros Remuneratórios e Demais Acréscimos: O simples pagamento das Obrigações Garantidas vencidas, sem atualização monetária, juros remuneratórios e os demais acréscimos moratórios, não exonerará a responsabilidade de liquidar tais Obrigações Garantidas, continuando-se em mora para todos os efeitos legais, contratuais e da excussão iniciada.

4.4. Procedimento de Intimação: O procedimento de intimação para pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

a) a intimação será requerida pela Securitizadora, aos Oficiais dos Serviços de Registro de Imóveis competentes, indicando o valor vencido e não pago, os juros convencionais, as penalidades cabíveis e demais encargos contratuais e legais;

b) a diligência de intimação será realizada pelos Oficiais do Serviço de Registro de Imóveis das circunscrições imobiliárias onde se localizam os Imóveis, podendo, a critério desses Oficiais, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Serviço de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas da situação dos Imóveis, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelos representantes legais da Fiduciante ou por procurador regularmente constituído;

c) a intimação será feita aos representantes legais da Fiduciante ou a procurador regularmente constituído;

d) se, por duas vezes, o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis ou de Títulos e Documentos, houver procurado o destinatário da intimação sem o encontrar, fica autorizada a intimação de qualquer vizinho, que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar;

e) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, ou se furtar ao recebimento da intimação, tudo certificado pelo Oficial do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, ou caso não seja encontrado após 3 (três) diligências consecutivas, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação nos locais dos Imóveis;

f) a Fiduciante poderá efetuar a purgação da mora aqui referida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação pelo oficial do competente Registro de Imóveis: (i) entregando, em dinheiro, ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente o valor necessário para a purgação da mora; ou (ii) entregando ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente cheque administrativo, emitido por banco comercial, intransferível por endosso e nominativo à Securitizadora ou a quem expressamente indicado na intimação, no valor necessário para purgação da mora, exceto o montante correspondente a cobrança e intimação, que deverá ser feito diretamente ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente. Na hipótese contemplada pelo item (ii), a entrega do cheque ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis será feita sempre em caráter *pro solvendo*, de forma que a purgação da mora ficará condicionada ao efetivo pagamento do cheque pela instituição financeira sacada. Recusado o pagamento do cheque, a mora será tida por não purgada, podendo a Securitizadora requerer que o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis certifique que a mora não restou purgada e promova a consolidação, em nome da Securitizadora, da titularidade fiduciária dos Imóveis.

4.4.1. Purgada a mora perante o Serviço de Registro de Imóveis, este Contrato se restabelecerá, caso em que, nos 3 (três) dias seguintes, o Oficial entregará à Securitizadora as importâncias recebidas, cabendo à Fiduciante o pagamento das despesas de cobrança e intimação.

4.4.2. Em não se tratando da hipótese de exigência imediata da totalidade das Obrigações Garantidas, eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido até o dia da purgação deverá ser pago pela Fiduciante juntamente com os demais débitos que eventualmente vencerem após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis competente.

4.4.3. Considerando que os procedimentos e os prazos estabelecidos na presente Cláusula estão diretamente relacionados ao que prevê a legislação brasileira, as partes acordam desde já que as alterações legais prevalecerão aos procedimentos e prazos estabelecidos na presente Cláusula.

4.5. Configuração da Mora: O não pagamento de qualquer valor devido pela Fiduciante, depois de devidamente comunicada nos termos supra, bastará para a configuração da mora.

4.6. Consolidação da Propriedade: Caso não haja a purgação da mora em conformidade com o disposto nos itens acima, poderá a Securitizadora, mediante a apresentação do devido

recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ("ITBI"), requerer aos Oficiais dos Serviços de Registro de Imóveis que certifiquem o decurso *in albis* do prazo para purgação da mora e consolidem, em seu nome, a propriedade dos Imóveis, contando, a partir do registro da consolidação, o prazo para a realização dos leilões extrajudiciais previstos na presente alienação fiduciária.

4.6.1. O ITBI deverá ser recolhido com recursos do Patrimônio Separado, e na hipótese de insuficiência de recursos para tanto, o recolhimento de ITBI será de responsabilidade da própria Securitizadora.

4.7. Obrigações da Fiduciante: Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a Fiduciante obriga-se a:

a) a seu exclusivo custo e despesas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues à Securitizadora todos os contratos, compromissos, escrituras, contratos públicos, registros e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios, e tomar todas as demais medidas que a Securitizadora possa, de forma razoável e de boa-fé, solicitar por escrito, para: (i) proteger os Imóveis e mantê-los devidamente regularizados perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou (iii) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;

b) mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pela Securitizadora na qual declare que ocorreu e persiste um inadimplemento das Obrigações Garantidas, cumprir todas as instruções por escrito emanadas da Securitizadora para regularização das Obrigações Garantidas inadimplidas ou para excussão da garantia fiduciária aqui constituída;

c) manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e os Imóveis livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus reais;

d) manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, todas as autorizações necessárias (i) à assinatura deste Contrato; e (ii) ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, de forma a mantê-las sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

e) não prometer, ceder, transferir, renunciar, gravar, arrendar, locar, dar em comodato, onerar ou de qualquer outra forma alienar os Imóveis em favor de quaisquer terceiros, direta ou indiretamente, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora, exceto no que se refere aos Contratos de Compra e Venda;

- f) defender, de forma tempestiva e eficaz, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Imóveis e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, mantendo a Securitizadora informada por meio de relatórios que descrevam o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Fiduciante;
- g) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas (i) para a validade ou exequibilidade deste Contrato; (ii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e (iii) para a continuidade das suas operações;
- h) contabilizar a presente alienação fiduciária na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa no seu balanço;
- i) dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- j) autorizar a Securitizadora, ou qualquer terceiro por ela indicado, a inspecionar os Imóveis e toda a documentação a ele relacionada;
- k) pagar ou fazer com que sejam pagos antes que qualquer multa, penalidade, juros ou custos recaiam sobre os Imóveis, todos os tributos ou encargos, governamentais ou não governamentais, incidentes atualmente ou no futuro sobre os Imóveis e suas construções presentes ou futuras;
- l) pagar ou fazer com que sejam pagos todos tributos e demais encargos fiscais e parafiscais de qualquer natureza, presentes ou futuros ("Tributos"), que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a garantia ora constituída, suas acessões, melhoramentos, edificações, construções ou benfeitorias de qualquer natureza, sobre os valores e pagamentos dela decorrentes, sobre movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato, e, ainda, todos os Tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre quaisquer pagamentos, transferências ou devoluções de quantias realizadas em decorrência do presente Contrato, sem prejuízo das disposições constantes nos Contratos de Compra de Venda referentes ao tema; e
- m) reforçar ou complementar a presente garantia, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados da aprovação dos Titulares dos CRI em sede de assembleia geral, caso seja constatada a ocorrência de trânsito em julgado de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral definitiva ou emissão de laudo arbitral definitivo, em sede de arresto, sequestro ou penhora que as retem ou possam acarretar a deterioração dos Imóveis.

4.8. Declarações da Fiduciante: Observada a Condição Suspensiva, a Fiduciante presta, nesta data, as seguintes declarações à Securitizadora:

- a) é sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras, possuindo poderes e autoridade para celebrar este Contrato, assumir as obrigações que lhe cabem por força deste Contrato e cumprir e observar as disposições aqui contidas;
- b) tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, bem como envidará seus melhores esforços para cumprir suas obrigações previstas neste documento. A celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações não violam nem violarão (i) seus documentos societários, ou (ii) qualquer lei, regulamento ou decisão que vincule ou seja aplicável a si, nem constituem ou constituirão inadimplemento nem importam ou importarão em inadimplemento de qualquer de suas obrigações;
- c) este Contrato foi validamente firmado por seus representantes legais, os quais têm poderes para assumir, em nome da Fiduciante, as obrigações aqui estabelecidas, constituindo-se o presente Contrato uma obrigação lícita e válida, exequível em conformidade com seus termos, com força de título executivo extrajudicial nos termos da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Novo Código de Processo Civil");
- d) está apta a observar as disposições previstas neste Contrato e agirá em relação a este com boa-fé, lealdade e probidade;
- e) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- f) as discussões sobre o objeto do presente Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- g) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem como assistida por advogados durante toda a referida negociação;
- h) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretroatável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;
- i) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente aos Imóveis, suas acessões, melhoramentos, edificações, construções ou benfeitorias de qualquer natureza,

atualmente existentes, desconhecendo quaisquer circunstâncias que possam vir a afetar os Imóveis;

(j) não há pendências judiciais ou administrativas de qualquer natureza que possam colocar em risco os Imóveis ou a capacidade de cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato;

j) exceto pela Condição Suspensiva, os Imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, bem como livres de tributos (incluindo IPTU e Contribuições Sociais de obra/construção, até esta data), taxas e contribuições em atraso, passivos ambientais, e não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas aos Imóveis ou qualquer disputa judicial ou extrajudicial que possa afetar os Imóveis;

k) não existe qualquer disposição ou cláusula em qualquer acordo, contrato ou avença de que seja parte, quaisquer obrigações, restrições, discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento que vede ou limite, de qualquer forma, a constituição e a manutenção da alienação fiduciária, ressalvados os Contratos de Compra e Venda; e

l) não tem conhecimento de pendências judiciais ou administrativas de qualquer natureza que possam afetar negativamente, de forma relevante, as suas atividades ou que afetem ou possam colocar em risco os Imóveis ou a sua capacidade de cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

4.8.1. As declarações prestadas pela Fiduciante neste Contrato são válidas e a Fiduciante envidará seus melhores esforços para mantê-las válidas até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 4.8.1, a Fiduciante obriga-se a (i) notificar imediatamente a Securitizadora caso venha a tomar conhecimento de que quaisquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 4.8 acima se tornaram inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas; e (ii) indenizar, em dinheiro, imediatamente após o recebimento de notificação neste sentido, a Securitizadora por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados em decorrência da inveracidade, incorreção, insuficiência ou invalidade de quaisquer das declarações prestadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL

5.1. Alienação dos Imóveis: Uma vez consolidada a propriedade dos Imóveis, ou de parte dos Imóveis, em nome da Securitizadora, por força da mora, esta deverá promover público leilão extrajudicial para alienação dos Imóveis, com observância dos procedimentos previstos no art. 27 da Lei nº 9.514/1997 e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao caso, como a seguir se explicita:

- a) a alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial;
- b) o primeiro leilão público será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da propriedade em nome da Securitizadora, devendo cada um dos Imóveis ser ofertado no primeiro leilão pelo valor estabelecido que lhes foi respectivamente indicado no Anexo 1.1;
- c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao valor do Imóvel respectivo, nos termos estabelecidos pelas Partes, conforme alínea "b" acima, os Imóveis serão ofertados em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão público, por valor igual ou superior ao valor das Obrigações Garantidas atualizado, com todos os encargos apurados até então e acrescidos da projeção do valor devido na data do segundo leilão e ainda das despesas, tudo conforme previsto no art. 27, § 1º e §2º, da Lei nº 9.514/1997;
- d) as datas, horários e locais do primeiro e do segundo leilão deverão ser informadas à Fiduciante mediante notificação endereçada na forma da Cláusula 7.7 abaixo e correspondência eletrônica;
- e) uma vez que a propriedade dos Imóveis tenha sido consolidada em nome da Securitizadora, é assegurado à Fiduciante, até a data de realização do segundo leilão, o direito de preferência para aquisição dos Imóveis por preço correspondente ao valor das Obrigações Garantidas, somado aos encargos e despesas de que trata a alínea "c", acima, bem como aos valores correspondentes ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóvel – ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da Securitizadora, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão;
- f) para fins da aquisição de que trata a alínea "e" acima, fica a Fiduciante responsável pelo pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição dos Imóveis, inclusive custas e emolumentos;
- g) na hipótese de ser obtida em leilão importância superior ao valor das Obrigações Garantidas, a Securitizadora procederá à devolução dos valores excedentes, deduzidos os valores das Obrigações Garantidas;
- h) se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor das Obrigações Garantidas, considerar-se-á extinta a dívida e exonerada Securitizadora da obrigação de que trata o § 4º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Nesta hipótese, fica a Securitizadora obrigada a outorgar quitação das Obrigações Garantidas à Fiduciante, mediante termo próprio;
- i) os leilões públicos serão anunciados mediante edital único, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local dos Imóveis; e

j) a Securitizadora, já como titular da propriedade plena, transmitirá tal propriedade e a posse dos Imóveis ao licitante vencedor.

5.2. A responsabilidade da Fiduciante pelos encargos descritos neste Contrato persistirá até a data da imissão da Securitizadora na posse dos Imóveis ou, ainda, por terceiros que venham a adquiri-los.

5.3. Conceitos para Fins de Leilão: Para fins do leilão extrajudicial, as Partes adotam os seguintes conceitos:

a) valor dos Imóveis é aquele indicado no Anexo 1.1, nele incluído o valor das benfeitorias e acessões;

b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias: (i) valor das Obrigações Garantidas, nele incluídas as prestações não pagas, atualizado monetariamente *pro rata die* até o dia do leilão bem como das penalidades moratórias, encargos e despesas abaixo elencadas; (ii) despesas, serviços e utilidades referentes aos Imóveis, como água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão, incluindo INSS relativo à futuras edificações erigidas nos Imóveis), se for o caso; (iii) Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; (iv) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela Securitizadora em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à Fiduciante; (v) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela Securitizadora, em decorrência da consolidação do pleno domínio útil pelo inadimplemento das Obrigações Garantidas; (vi) custeio dos reparos necessários à reposição dos Imóveis em bom estado de manutenção e conservação, a menos que a Fiduciante já a tenham devolvido em tais condições à Securitizadora ou ao adquirente no leilão extrajudicial; e (vii) despesas com a consolidação do domínio útil em nome da Securitizadora; e

c) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, neles compreendidos, entre outros: (i) os encargos e custas de intimação da Fiduciante; (ii) os encargos e custas com a publicação de editais; (iii) a comissão do leiloeiro; e (iv) despesas razoáveis e comprovadas que venham a ser incorridas pela Securitizadora, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão do presente Contrato.

5.4. Valor Superior a Importância a ser Restituída: Se em primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída à Fiduciante, a Securitizadora colocará a diferença à sua disposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo e efetivo recebimento, nela incluído o valor da indenização das benfeitorias.

5.5. Ocupação dos Imóveis: Na hipótese de qualquer dos Imóveis estar locado a terceiros à época da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome da Securitizadora, ficará esta

autorizada a, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da referida consolidação, denunciar a locação, com prazo de 30 (trinta) dias para sua desocupação, em estrita observância ao quanto disposto no §7º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997.

5.5.1. A Securitizadora declara ter conhecimento da existência dos Contratos de Compra e Venda e que, conseqüentemente, na hipótese de excussão desta garantia, assumirá as obrigações neles inseridas, na qualidade de nova proprietária do respectivo imóvel.

5.6. Reintegração Judicial: Em não ocorrendo a restituição da posse dos Imóveis no prazo e forma ajustados, a Securitizadora, seus cessionários ou sucessores, inclusive os respectivos adquirentes em leilão ou posteriormente, poderão, a seu exclusivo critério, requerer a imediata reintegração judicial de sua posse, declarando-se a Fiduciante ciente de que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/1997, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, a consolidação da plena propriedade em nome da Securitizadora, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda dos Imóveis no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada, se for o caso, com cobrança do valor da taxa diária de ocupação fixada judicialmente, nos termos do art. 37-A da Lei nº 9.514/1997, e demais despesas previstas nesta alienação fiduciária.

5.6.1. Considerando que os procedimentos e os prazos estabelecidos na presente Cláusula estão diretamente relacionados ao que prevê a legislação brasileira, as partes acordam desde já que as alterações legais prevalecerão, aos procedimentos e prazos estabelecidos, na presente Cláusula.

5.7. A Fiduciante deverá antecipar à Securitizadora todos os custos e despesas relacionadas à consolidação das propriedades, que correspondem ao somatório dos valores despendidos para a realização do leilão público, inclusive, dentre outros, os custos e despesas de intimação, encargos e despesas com a publicação de avisos, honorários advocatícios, observado que: (a) na hipótese de inadimplemento desta obrigação, a Securitizadora utilizará para tanto os recursos do Patrimônio Separado; e (b) na insuficiência de recursos do Patrimônio Separado, o adiantamento será de responsabilidade dos Titulares dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DE VENDA DOS IMÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO

6.1. Valor dos Imóveis: As Partes convencionam que os valores de venda dos Imóveis são aqueles respectivamente indicados no Anexo 1.1, sendo certo e ajustado que tais valores estão sujeitos a atualização pela variação acumulada do IGP-M, desde essa data até a data da realização do leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA

7.1. Tendo em vista a existência da Alienação Fiduciária Pré-Existente, como descrito nas considerações do presente Contrato, os efeitos deste Contrato em relação aos Imóveis estão sujeitos, cumulativamente, (i) nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, ao cumprimento da condição suspensiva de liberação da Alienação Fiduciária Pré-Existente; e (ii) a quitação dos CRI 23 e 24 ("Condição Suspensiva").

7.2. As obrigações garantidas atualmente pela Alienação Fiduciária Pré-Existente deverão ser quitadas e a Condição Suspensiva deverá ser satisfeita pela Fiduciante, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do presente Contrato, mediante apresentação do termo de liberação devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Tolerância das Partes: A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra no cumprimento das obrigações ajustadas nesta alienação fiduciária, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

8.1.1. O disposto na Cláusula 8.1 supra prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

8.1.2. A ocorrência de uma ou mais hipóteses referidas acima não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições desta alienação fiduciária, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido.

8.2. Extensão das Obrigações ora Assumidas: As obrigações constituídas por esta alienação fiduciária são extensivas e obrigatórias aos herdeiros e sucessores a qualquer título das Partes.

8.3. Despesas: A Fiduciante responde por todas as despesas decorrentes do presente Contrato, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e registro, bem como as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviço de Notas, de Serviço de Registro de Imóveis e de Serviço de Títulos e Documentos, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação.

8.4. Prevalência da Alienação Fiduciária: Fica desde logo estipulado que o presente contrato revoga e substitui todo e qualquer entendimento havido entre as Partes anteriormente a esta data sobre o mesmo objeto.

8.5. Desapropriação dos Imóveis: Na hipótese de desapropriação total ou parcial dos Imóveis, a Securitizadora, como proprietária, ainda que em caráter resolúvel, será a única e exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo Poder Expropriante, salvo se as Obrigações Garantidas já tiverem sido integralmente quitadas.

8.5.1. Se, no dia de seu recebimento pela Fiduciante, a indenização acima tratada for (a) superior ao valor das Obrigações Garantidas, a importância que sobejar será entregue à Fiduciante, conforme aplicável, na forma disciplinada neste Contrato; ou (b) inferior ao valor das Obrigações Garantidas, a Fiduciante continuará obrigada pelo saldo remanescente das Obrigações Garantidas, devendo pagá-lo de imediato.

8.6. As Partes concordam que o presente Contrato, assim como os demais Documentos da Emissão poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares do CRI, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, BM&FBovespa e/ou demais reguladores; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) em razão de qualquer alteração nos Documentos da Emissão já expressamente permitida nos referidos documentos; ou ainda (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI.

8.7. Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes, sempre por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, assim como o envio de documentos, a serem enviados nos termos deste Contrato, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Fiduciante

MASCOR IMÓVEIS LTDA.

Endereço: Rua Paraná, nº 4.759, sala 01, Centro, CEP 85.810-011,

Curitiba – PR, CEP 85.810-011

At.: Arlindo Cavalheiro / Maycon Alfredo Nonnemacher

Tel.: (45) 2101-5000

E-mail: arlindo@comil.com.br / controladoria.maycon@grupomascarello.com.br

Se para a Securitizadora

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 3 403, Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: jose.roque@ethosgroup.com.br

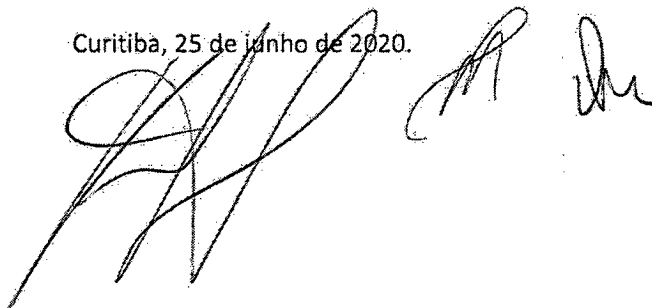
8.7.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas (i) sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, por telegrama ou por e-mail, nos endereços mencionados neste Contrato ou (ii) por correio eletrônico, com confirmação eletrônica de recebimento, para as Partes que assim optarem, devendo ser encaminhadas aos endereços eletrônicos que venham a ser oportunamente informados pelas Partes. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná como exclusivamente competente para analisar e julgar os conflitos oriundos desse Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 7 (sete) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

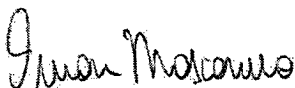
Curitiba, 25 de junho de 2020.

The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is large and stylized. The second signature in the middle is smaller and more compact. The third signature on the right is also smaller and appears to be a cursive name.

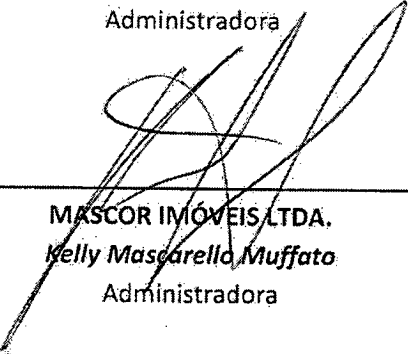
(página de assinaturas 1/2 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a MASCOR IMÓVEIS LTDA. e a LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., em 25 de junho de 2020)



MASCOR IMÓVEIS LTDA.
Iracele Maria Crespi Mascarello
Administradora



MASCOR IMÓVEIS LTDA.
Vivian Mascarello Sperafico
Administradora



MASCOR IMÓVEIS LTDA.
Kelly Mascarello Muffato
Administradora

(página de assinaturas 2/2 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a MASCOR IMÓVEIS LTDA, e a LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., em 25 de junho de 2020)

José Augusto Roque

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Testemunhas:

Nome: *Muhammad Adhudo Nomanmohar*
RG nº: *4.517.885*
CPF/MF nº: *049.366.419-40*

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº:

[Handwritten signatures]

ANEXO 1.1

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FLORENÇA		
Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03.08.2007 perante o 4º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 18/21, Livro nº 68-E, conforme R. 08 e Av. 09 da matrícula nº 26.688 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.		
Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD2 LT19	70.151	70.000,00
QD5 LT9	70.201	50.000,00
QD5 LT18	70.210	55.000,00
QD6 LT16	70.228	60.000,00
QD6 LT20	70.232	60.000,00
QD7 LT17	70.249	105.000,00
QD8 LT17	70.269	85.000,00
QD9 LT6	70.278	65.000,00
QD9 LT7	70.279	75.000,00
QD9 LT10	70.282	65.000,00
QD10 LT2	70.294	75.000,00
QD10 LT4	70.296	95.000,00
QD10 LT7	70.299	85.000,00
QD10 LT10	70.302	75.000,00
QD10 LT11	70.303	110.000,00
QD10 LT13	70.305	75.000,00
QD10 LT15	70.307	45.000,00
QD11 LT4	70.316	112.000,00
QD11 LT5	70.317	95.000,00
QD11 LT12	70.324	150.000,00
QD11 LT13	70.325	95.000,00
QD11 LT17	70.329	105.000,00
QD11 LT19	70.331	95.000,00
QD11 LT20	70.332	95.000,00
QD11 LT22	70.334	130.000,00
QD12 LT1	70.335	150.000,00
QD12 LT8	70.342	75.000,00
QD12 LT16	70.350	130.000,00
QD12 LT17	70.351	75.000,00
QD12 LT21	70.355	75.000,00
QD12 LT22	70.356	105.000,00
QD13 LT13	70.369	130.000,00
QD13 LT16	70.372	65.000,00
QD13 LT19	70.375	95.000,00
QD14 LT2	70.380	105.000,00
QD14 LT4	70.382	95.000,00
QD14 LT9	70.387	130.000,00
QD14 LT11	70.389	60.000,00
QD14 LT12	70.390	110.001,08
QD14 LT15	70.393	95.000,00
QD14 LT18	70.396	60.000,00

QD14 LT19	70.397	80.000,00
QD14 LT22	70.400	130.000,00
QD15 LT8	70.408	60.000,00
QD16 LT16	70.438	65.000,00
QD16 LT22	70.444	60.000,00
QD17 LT9	70.453	55.000,00
QD19 LT21	70.509	230.000,00
QD20 LT3	70.513	145.000,00
QD9 LT2	70.274	75.000,00
QD9 LT5	70.277	65.000,00
QD8 LT6	70.258	65.000,00
QD10 LT6	70.298	75.000,00
QD13 LT7	70.363	135.000,00
QD9 LT8	70.280	95.000,00
QD13 LT8	70.364	65.000,00
QD8 LT9	70.261	65.000,00
QD11 LT9	70.321	75.000,00
QD19 LT9	70.497	75.000,00
QD11 LT10	70.322	85.000,00
QD12 LT10	70.344	65.000,35
QD14 LT10	70.388	160.000,00
QD1 LT11	70.313	150.000,00
QD11 LT11	70.323	75.000,00
QD15 LT11	70.411	60.500,00
QD10 LT12	70.304	75.000,00
QD7 LT14	70.246	85.000,00
QD12 LT15	70.349	95.000,00
QD10 LT17	70.309	130.000,00
QD10 LT18	70.310	75.000,00
QD11 LT18	70.330	95.000,00
QD13 LT18	70.374	65.000,00
QD10 LT19	70.311	95.000,00
QD12 LT19	70.353	95.000,00
QD8 LT20	70.272	65.000,00
QD9 LT20	70.292	75.000,00
QD11 LT21	70.333	95.001,62
QD14 LT21	70.399	70.000,00
QD2 LT14	70.146	110.000,00
QD2 LT15	70.147	95.000,00
QD2 LT16	70.148	95.000,00
QD10 LT9	70.301	95.000,00
QD11 LT7	70.319	75.000,00
QD11 LT14	70.326	95.000,00
QD11 LT15	70.327	110.000,00
QD12 LT5	70.339	130.000,00
QD12 LT6	70.340	130.000,00
QD12 LT9	70.343	130.000,00
QD12 LT14	70.348	65.000,20

ANEXO 1.1

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO VERONA		
Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo Imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06.03.2008 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 18/19, Livro nº 282-N, conforme R. 04 da matrícula nº 21.235 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.		
Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD2 LT10	47.219	185.000,00
QD2 LT16	47.225	85.000,00
QD2 LT29	47.238	222.755,00
QD4 LT7	47.246	264.400,00
QD6 LT2	47.255	85.000,00
QD6 LT6	47.259	95.000,00
QD6 LT10	47.263	201.870,00
QD6 LT12	47.265	201.870,00
QD7 LT12	47.285	439.240,00
QD7 LT19	47.292	65.000,00
QD7 LT20	47.293	65.000,00
QD8 LT2	47.305	85.000,00
QD8 LT4	47.307	100.000,00
QD8 LT7	47.310	85.000,00
QD8 LT11	47.314	85.000,00
QD8 LT13	47.316	180.000,00
QD8 LT17	47.320	85.000,00
QD8 LT19	47.322	117.500,00
QD9 LT17	47.339	65.000,00
QD9 LT20	47.342	280.000,00
QD9 LT22	47.344	180.000,00
QD10 LT6	47.372	180.000,00
QD10 LT17	47.383	115.278,00
QD11 LT4	47.387	105.000,00
QD11 LT8	47.391	90.000,00
QD15 LT4	47.456	75.000,00
QD15 LT5	47.457	80.000,00
QD15 LT7	47.459	244.855,00
QD15 LT8	47.460	160.000,00
QD15 LT10	47.462	70.000,00
QD16 LT2	47.471	80.000,00
QD17 LT8	47.483	80.000,00
QD17 LT9	47.484	154.800,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO VERONA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06.03.2008 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 18/19, Livro nº 282-N, conforme R. 04 da matrícula nº 21.235 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD18 LT3	47.488	90.000,00
QD18 LT5	47.490	130.000,00
QD18 LT6	47.491	130.000,00
QD18 LT9	47.494	130.000,00
QD18 LT10	47.495	80.400,00
QD20 LT1	47.506	219.880,00
QD20 LT2	47.507	80.000,00
QD20 LT11	47.516	80.000,00
QD20 LT16	47.521	90.000,00
QD20 LT19	47.524	95.000,00
QD21 LT1	47.526	125.800,00
QD21 LT15	47.540	95.000,00
QD22 LT12	47.571	187.000,00
QD24 LT1	47.589	96.650,00
QD24 LT2	47.590	55.000,00
QD24 LT10	47.598	240.000,00
QD26 LT4	47.628	60.000,00
QD26 LT8	47.632	250.000,00
QD27 LT4	47.639	105.000,00
QD28 LT3	47.651	130.000,00
QD28 LT5	47.653	130.000,00
QD28 LT6	47.654	150.000,00
QD28 LT8	47.656	105.000,00
QD28 LT11	47.659	102.000,00
QD28 LT12	47.660	150.000,00
QD28 LT13	47.661	130.000,00
QD28 LT14	47.662	130.000,00
QD6 LT1	47.254	130.000,00
QD8 LT1	47.304	158.334,00
QD10 LT1	47.367	156.100,00
QD19 LT1	47.498	161.700,00
QD22 LT1	47.560	105.000,00
QD28 LT1	47.649	125.624,00
QD11 LT2	47.385	100.000,00
QD15 LT2	47.454	75.000,00
QD18 LT2	47.487	105.000,00
QD21 LT2	47.527	90.000,00
QD28 LT2	47.650	95.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO VERONA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06.03.2008 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 18/19, Livro nº 282-N, conforme R. 04 da matrícula nº 21.235 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD4 LT3	47.242	212.000,00
QD5 LT3	47.250	109.250,00
QD7 LT3	47.276	85.000,00
QD11 LT3	47.386	105.000,00
QD13 LT3	47.426	105.000,00
QD16 LT3	47.472	145.500,00
QD20 LT3	47.508	80.000,00
QD21 LT3	47.222	85.000,00
QD6 LT4	47.257	85.000,00
QD7 LT4	47.277	85.000,00
QD10 LT4	47.370	85.000,00
QD18 LT4	47.489	95.000,00
QD4 LT5	47.244	185.000,00
QD6 LT5	47.258	95.000,00
QD8 LT5	47.308	95.000,00
QD10 LT5	47.371	85.000,00
QD22 LT5	47.234	85.000,00
QD26 LT5	47.629	215.000,00
QD27 LT5	47.640	239.334,00
QD11 LT6	47.389	65.000,00
QD16 LT6	47.475	80.000,00
QD25 LT6	47.618	210.000,00
QD6 LT7	47.260	85.000,00
QD26 LT7	47.631	248.860,00
QD27 LT7	47.642	200.576,16
QD28 LT7	47.655	95.000,00
QD6 LT8	47.261	85.000,00
QD2 LT9	47.218	185.000,00
QD8 LT9	47.312	95.000,00
QD10 LT9	47.375	85.000,00
QD15 LT9	47.461	127.000,00
QD20 LT9	47.514	84.400,00
QD28 LT9	47.657	82.000,00
QD28 LT10	47.658	99.740,00
QD6 LT11	47.264	95.150,00
QD24 LT11	47.599	180.000,00
QD20 LT12	47.517	95.000,00
QD7 LT13	47.286	185.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO VERONA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06.03.2008 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 18/19, Livro nº 282-N, conforme R. 04 da matrícula nº 21.235 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD24 LT13	47.601	165.000,00
QD27 LT13	47.648	100.000,00
QD6 LT14	47.267	85.000,00
QD8 LT14	47.317	85.000,00
QD6 LT15	47.268	85.000,00
QD7 LT15	47.288	334.400,00
QD8 LT15	47.318	85.000,00
QD6 LT16	47.269	180.000,00
QD2 LT17	47.226	85.000,00
QD6 LT17	47.270	95.000,00
QD20 LT17	47.522	90.000,00
QD2 LT18	47.227	85.000,00
QD6 LT18	47.271	85.000,00
QD8 LT18	47.321	85.000,00
QD21 LT18	47.543	72.762,00
QD6 LT19	47.272	100.000,00
QD2 LT20	47.229	85.000,00
QD6 LT20	47.273	189.168,00
QD2 LT23	47.232	100.000,00
QD2 LT27	47.236	93.840,00
QD2 LT28	47.237	85.000,00
QD11 LT29	47.412	70.000,00
QD21 LT29	47.554	80.000,00
QD21 LT30	47.555	95.000,00
QD21 LT33	47.558	86.400,00
QD21 LT34	47.559	150.000,00
QD22.LT5	47.564	200.000,00
QD1 LT1	-	85.000,00
QD16 LT5	47.474	204.625,00
QD18 LT1	47.486	783.880,00

4

ANEXO 1.1

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA		
Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.		
Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD2 LT3	52.645	180.000,00
QD2 LT5	52.647	117.500,00
QD2 LT8	52.650	95.000,00
QD3 LT1	52.656	210.000,00
QD3 LT11	52.666	148.166,66
QD3 LT12	52.667	145.000,00
QD3 LT13	52.668	145.000,00
QD3 LT14	52.669	70.000,00
QD3 LT15	52.670	75.000,00
QD5 LT5	52.676	145.000,00
QD5 LT6	52.677	150.000,00
QD5 LT8	52.679	150.000,00
QD5 LT9	52.680	150.000,00
QD5 LT10	52.681	140.000,00
QD5 LT12	52.683	150.000,00
QD5 LT13	52.684	150.000,00
QD5 LT15	52.686	150.000,00
QD5 LT16	52.687	140.000,00
QD5 LT04B	52.674	150.000,00
QD5 LT04E	-	150.000,00
QD5 LT04F	-	160.000,00
QD6 LT6	52.694	130.000,00
QD6 LT9	52.697	174.998,00
QD6 LT10	52.698	150.000,00
QD6 LT14	52.702	122.221,30
QD6 LT16	52.704	183.177,00
QD6 LT17	52.705	114.000,00
QD6 LT18	52.706	95.000,60
QD7 LT4	52.711	90.000,00
QD7 LT7	52.714	125.000,00
QD7 LT14	52.721	125.000,00
QD8 LT14	52.738	90.000,00
QD9 LT3	52.741	90.000,00
QD9 LT4	52.742	125.000,00
QD9 LT6	52.744	110.000,00
QD9 LT7	52.745	80.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD9 LT8	52.746	125.000,00
QD9 LT9	52.747	90.001,00
QD10 LT1	52.748	110.000,00
QD10 LT2	52.749	125.000,00
QD10 LT4	52.751	329.840,00
QD10 LT5	52.752	133.775,00
QD10 LT8	52.755	115.000,00
QD10 LT10	52.757	95.000,00
QD10 LT11	52.758	115.000,00
QD10 LT12	52.759	145.475,00
QD10 LT13	52.760	115.000,00
QD10 LT15	52.762	145.475,00
QD10 LT16	52.763	95.000,00
QD10 LT17	52.764	95.000,00
QD10 LT18	52.765	115.000,00
QD10 LT19	52.766	100.000,00
QD11 LT4	52.771	90.000,00
QD11 LT5	52.772	125.000,00
QD11 LT6	52.773	95.000,00
QD11 LT8	52.775	111.500,00
QD11 LT9	52.776	90.000,00
QD11 LT10	52.777	95.000,00
QD11 LT11	52.778	95.000,00
QD11 LT12	52.779	95.000,00
QD11 LT13	52.780	130.000,00
QD11 LT14	52.781	75.000,00
QD11 LT15	52.782	65.000,00
QD12 LT3	52.787	115.000,00
QD12 LT4	52.788	115.000,00
QD12 LT5	52.789	115.000,00
QD12 LT7	52.791	130.000,00
QD12 LT10	52.794	103.078,00
QD12 LT13	52.797	145.338,80
QD12 LT14	52.798	115.000,00
QD12 LT16	52.800	111.000,00
QD12 LT17	52.801	130.000,00
QD12 LT18	52.802	115.000,00
QD12 LT19	52.803	115.000,00
QD12 LT20	52.804	115.000,00
QD13 LT1	52.805	115.000,00
QD13 LT3	52.807	230.814,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD13 LT4	52.808	115.000,00
QD13 LT5	52.809	115.000,00
QD13 LT6	52.810	115.000,00
QD13 LT7	52.811	115.000,00
QD13 LT8	52.812	125.000,00
QD13 LT9	52.813	115.000,00
QD13 LT10	52.814	115.000,00
QD13 LT11	52.815	115.000,00
QD13 LT12	52.816	115.000,00
QD13 LT13	52.817	100.000,00
QD13 LT14	52.818	115.000,00
QD13 LT15	52.819	115.000,00
QD13 LT16	52.820	200.000,00
QD13 LT17	52.821	150.000,00
QD13 LT18	52.822	150.000,00
QD13 LT19	52.823	70.000,00
QD13 LT20	52.824	70.000,00
QD14 LT7	52.831	125.000,00
QD14 LT9	52.833	65.000,00
QD14 LT12	52.836	150.000,00
QD14 LT13	52.837	95.000,00
QD14 LT05-B	52.826	95.000,00
QD14 LT05-C	52.827	95.000,00
QD14 LT05-D	52.828	95.000,00
QD14 LT05-G	52.829	95.000,00
QD14 LT05-H	-	95.000,00
QD14 LT05-I	-	95.000,00
QD14 LT05-J	-	95.000,00
QD14 LT05-L	-	95.000,00
QD14 LT05-M	-	95.000,00
QD15 LT3	-	95.000,00
QD15 LT4	-	95.000,00
QD15 LT6	-	95.000,00
QD15 LT7	-	95.000,00
QD15 LT8	-	95.000,00
QD15 LT9	52.848	95.000,00
QD15 LT10	52.849	95.000,00
QD15 LT11	52.850	95.000,00
QD16 LT1	52.851	95.000,00
QD16 LT2	52.852	95.000,00
QD16 LT3	52.853	95.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD16 LT4	52.854	95.000,00
QD16 LT5	52.855	95.000,00
QD16 LT6	52.856	95.000,00
QD16 LT7	52.857	95.000,00
QD16 LT8	52.858	95.000,00
QD16 LT10	52.860	95.000,00
QD16 LT11	52.861	95.000,00
QD16 LT12	52.862	95.000,00
QD16 LT13	52.863	95.000,00
QD16 LT14	52.864	95.000,00
QD16 LT15	52.865	95.000,00
QD16 LT16	52.866	95.000,00
QD16 LT17	52.867	95.000,00
QD16 LT18	52.868	95.000,00
QD16 LT19	52.869	95.000,00
QD16 LT20	52.870	95.000,00
QD17 LT4	52.874	95.000,00
QD17 LT5	52.875	95.000,00
QD17 LT6	52.876	95.000,00
QD17 LT7	52.877	95.000,00
QD17 LT9	52.879	95.000,00
QD17 LT13	52.883	95.000,00
QD17 LT14	52.884	95.000,00
QD17 LT15	52.885	95.000,00
QD17 LT16	52.886	95.000,00
QD17 LT17	52.887	95.000,00
QD17 LT18	52.888	95.000,00
QD17 LT19	52.889	95.000,00
QD17 LT20	52.890	95.000,00
QD18 LT3	52.893	95.000,00
QD18 LT4	52.894	95.000,00
QD18 LT5	52.895	95.000,00
QD18 LT6	52.896	95.000,00
QD18 LT7	52.897	95.000,00
QD18 LT8	52.898	95.000,00
QD18 LT9	52.899	95.000,00
QD18 LT11	52.901	95.000,00
QD18 LT12	52.902	95.000,00
QD18 LT13	52.903	95.000,00
QD18 LT14	52.904	95.000,00
QD18 LT15	52.905	95.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD18 LT16	52.906	95.000,00
QD18 LT17	52.907	95.000,00
QD18 LT18	52.908	95.000,00
QD18 LT19	52.909	95.000,00
QD18 LT20	52.910	95.000,00
QD19 LT4	52.914	95.000,00
QD19 LT5	52.915	95.000,00
QD19 LT6	52.916	95.000,00
QD19 LT8	52.918	95.000,00
QD19 LT9	52.919	95.000,00
QD19 LT10	52.920	95.000,00
QD19 LT11	52.921	95.000,00
QD19 LT12	52.922	95.000,00
QD19 LT13	52.923	95.000,00
QD19 LT14	52.924	95.000,00
QD19 LT15	52.925	95.000,00
QD19 LT16	52.926	95.000,00
QD19 LT17	52.927	95.000,00
QD19 LT18	52.928	95.000,00
QD19 LT19	52.929	95.000,00
QD19 LT20	52.930	95.000,00
QD19 LT21	52.931	95.000,00
QD19 LT22	52.932	95.000,00
QD21 LT1	52.934	95.000,00
QD21 LT3	52.936	95.000,00
QD21 LT7	52.940	95.000,00
QD21 LT8	52.941	95.000,00
QD21 LT10	52.943	95.000,00
QD21 LT11	52.944	95.000,00
QD22 LT1	52.945	95.000,00
QD22 LT2	52.946	95.000,00
QD22 LT4	52.948	95.000,00
QD22 LT5	52.949	95.000,00
QD22 LT6	52.950	95.000,00
QD22 LT7	52.951	95.000,00
QD22 LT8	52.952	95.000,00
QD22 LT9	52.953	95.000,00
QD22 LT10	52.954	95.000,00
QD22 LT11	52.955	95.000,00
QD22 LT12	52.956	95.000,00
QD22 LT13	52.957	95.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD22 LT14	52.958	95.000,00
QD22 LT16	52.960	95.000,00
QD23 LT1	52.962	95.000,00
QD23 LT2	52.963	95.000,00
QD23 LT3	52.964	95.000,00
QD23 LT4	52.965	95.000,00
QD23 LT5	52.966	95.000,00
QD23 LT7	52.968	95.000,00
QD23 LT8	52.969	95.000,00
QD23 LT9	52.970	95.000,00
QD23 LT10	52.971	95.000,00
QD23 LT11	52.972	95.000,00
QD23 LT12	52.973	95.000,00
QD23 LT13	52.974	95.000,00
QD23 LT14	52.975	95.000,00
QD23 LT15	52.976	95.000,00
QD23 LT16	52.977	95.000,00
QD23 LT17	52.978	95.000,00
QD23 LT18	52.979	95.000,00
QD24 LT1	52.980	95.000,00
QD24 LT2	52.891	95.000,00
QD24 LT3	52.982	95.000,00
QD24 LT4	52.983	95.000,00
QD24 LT5	52.984	95.000,00
QD24 LT6	52.985	95.000,00
QD24 LT7	52.986	95.000,00
QD24 LT8	52.987	95.000,00
QD24 LT9	52.988	95.000,00
QD24 LT10	52.989	95.000,00
QD24 LT11	52.990	95.000,00
QD24 LT12	52.991	95.000,00
QD24 LT13	52.992	95.000,00
QD24 LT14	52.993	95.000,00
QD24 LT15	52.994	95.000,00
QD24 LT16	52.995	95.000,00
QD24 LT17	52.996	95.000,00
QD24 LT18	52.997	95.000,00
QD24 LT19	52.998	95.000,00
QD24 LT20	52.999	95.000,00
QD25 LT3	53.002	95.000,00
QD25 LT4	53.003	95.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD25 LT5	53.004	95.000,00
QD25 LT6	53.005	95.000,00
QD25 LT7	53.006	95.000,00
QD25 LT8	53.007	95.000,00
QD25 LT9	53.008	95.000,00
QD25 LT10	53.009	95.000,00
QD25 LT11	53.010	95.000,00
QD25 LT12	53.011	95.000,00
QD25 LT13	53.012	95.000,00
QD25 LT14	53.013	95.000,00
QD25 LT15	53.014	95.000,00
QD25 LT16	53.015	95.000,00
QD25 LT17	53.016	95.000,00
QD25 LT18	53.017	95.000,00
QD25 LT19	53.018	95.000,00
QD25 LT20	53.019	95.000,00
QD26 LT3	53.022	95.000,00
QD26 LT4	53.023	95.000,00
QD26 LT5	53.024	95.000,00
QD26 LT6	53.025	95.000,00
QD26 LT7	53.026	95.000,00
QD26 LT8	53.027	95.000,00
QD26 LT9	53.028	95.000,00
QD26 LT10	53.029	95.000,00
QD26 LT11	53.030	95.000,00
QD26 LT12	53.031	95.000,00
QD26 LT13	53.032	95.000,00
QD26 LT14	53.033	95.000,00
QD26 LT15	53.034	95.000,00
QD26 LT16	53.035	95.000,00
QD26 LT17	53.036	95.000,00
QD26 LT18	53.037	95.000,00
QD26 LT19	53.038	95.000,00
QD26 LT20	53.039	95.000,00
QD27 LT2	53.041	95.000,00
QD27 LT3	53.042	95.000,00
QD27 LT4	53.043	95.000,00
QD27 LT5	53.044	95.000,00
QD27 LT6	53.045	95.000,00
QD27 LT7	53.046	95.000,00
QD27 LT8	53.047	95.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD27 LT9	53.048	95.000,00
QD27 LT10	53.049	95.000,00
QD27 LT11	53.050	95.000,00
QD27 LT12	53.051	95.000,00
QD27 LT13	53.052	95.000,00
QD27 LT14	53.053	95.000,00
QD27 LT15	53.054	95.000,00
QD27 LT16	53.055	95.000,00
QD27 LT17	53.056	95.000,00
QD27 LT18	53.057	95.000,00
QD27 LT19	53.058	95.000,00
QD27 LT20	53.059	95.000,00
QD28 LT2	53.061	95.000,00
QD28 LT6	53.065	95.000,00
QD28 LT7	53.066	95.000,00
QD28 LT8	53.067	95.000,00
QD28 LT09C	53.068	95.000,00
QD28 LT09D	-	95.000,00
QD28 LT09E	-	95.000,00
QD28 LT09F	-	95.000,00
QD28 LT09H	-	95.000,00
QD28 LT09J	-	95.000,00
QD29 LT1	53.069	95.000,00
QD29 LT2	53.070	95.000,00
QD29 LT3	53.071	95.000,00
QD30 LT1	-	95.000,00
QD30 LT2	-	95.000,00
QD30 LT3	53.077	95.000,00
QD30 LT4	53.078	95.000,00
QD30 LT5	53.079	95.000,00
QD30 LT6	53.080	95.000,00
QD30 LT7	53.081	95.000,00
QD30 LT8	53.082	95.000,00
QD30 LT9	53.083	95.000,00
QD30 LT10	53.084	95.000,00
QD30 LT11	53.085	95.000,00
QD30 LT12	53.086	95.000,00
QD30 LT13	53.087	95.000,00
QD30 LT14	53.088	95.000,00
QD31 LT1	53.089	95.000,00
QD31 LT2	53.090	95.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

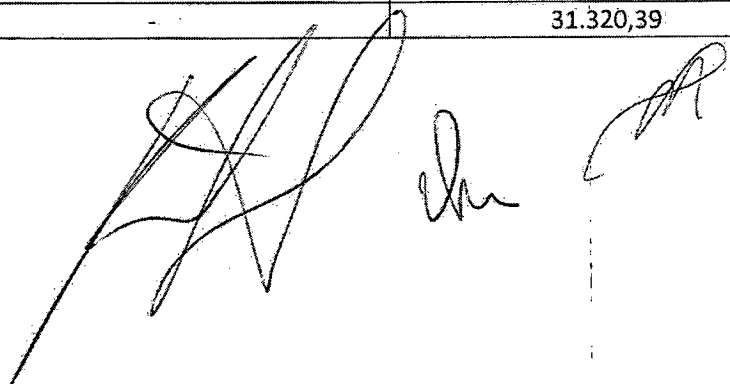
Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD31 LT3	53.091	95.000,00
QD31 LT4	53.092	95.000,00
QD31 LT5	53.093	95.000,00
QD31 LT6	53.094	95.000,00
QD31 LT7	53.095	95.000,00
QD31 LT8	53.096	95.000,00
QD31 LT9	53.097	95.000,00
QD31 LT10	53.098	95.000,00
QD31 LT11	53.099	95.000,00
QD31 LT12	53.100	95.000,00
QD31 LT13	53.101	95.000,00
QD31 LT14	53.102	95.000,00
QD31 LT15	53.103	95.000,00
QD31 LT16	53.104	95.000,00
QD32 LT2	53.106	95.000,00
QD32 LT5	53.109	95.000,00
QD32 LT6	53.110	95.000,00
QD32 LT7	53.111	95.000,00
QD32 LT8	53.112	95.000,00
QD32 LT12	53.116	95.000,00
QD32 LT13	53.117	95.000,00
QD32 LT17	53.121	95.000,00
QD1 LT01A	52.642	677.640,32
QD1 LT01E	-	432.272,99
QD5 LT04D	-	233.330,00
QD9 LT1	52.739	306.414,71
QD9 LT5	52.743	306.414,71
QD10 LT9	52.756	117.500,00
QD10 LT20	52.767	130.000,00
QD15 LT1	-	298.058,24
QD15 LT5	-	246.633,98
QD21 LT5	52.938	171.249,00
QD21 LT6	52.939	156.435,27
QD22 LT17	52.961	124.005,56
QD28 LT1	53.060	250.446,42
QD28 LT09I	-	189.875,00
QD28 LT09K	-	189.875,00
QD29 LT4	53.072	189.875,00
QD32 LT1	53.105	244.063,18
QD32 LT3	53.107	239.996,57
QD32 LT4	53.108	239.996,57

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA VENEZA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.2013 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fls. 32/34, Livro nº 376-N e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 07.11.2014 perante o referido Tabelionato de Notas, fls. 41/42, Livro nº 415-N, conforme R. 05 da matrícula nº 50.410 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD32 LT9	53.113	199.997,14
QD32 LT10	53.114	199.997,14
QD32 LT11	53.115	199.997,14
QD32 LT14	53.118	157.181,09
QD32 LT15	53.119	177.380,80
QD32 LT16	53.120	197.580,51
QD32 LT18	53.122	129.000,00
QD14-A.LT1	-	31.320,39



7

ANEXO 1.1

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA		
Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.		
Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD1 LT5	85.382	99.000,00
QD1 LT6	85.383	99.000,00
QD1 LT12	85.389	195.219,00
QD1 LT13	85.390	99.000,00
QD1 LT14	85.391	99.000,00
QD2 LT1	85.392	221.319,00
QD2 LT4	85.395	135.000,00
QD2 LT5	85.396	115.000,00
QD3 LT1	85.406	135.000,00
QD3 LT5	85.410	99.000,00
QD3 LT6	85.411	99.000,00
QD3 LT12	85.417	99.000,00
QD3 LT13	85.418	99.000,00
QD3 LT14	85.419	99.000,00
QD4 LT1	85.420	176.700,00
QD4 LT12	85.431	181.200,00
QD4 LT13	85.432	170.544,00
QD6 LT10	85.457	131.675,00
QD6 LT14	85.461	188.125,00
QD7 LT1	85.462	209.412,00
QD7 LT13	85.474	201.895,00
QD8 LT7	85.483	110.000,00
QD8 LT8	85.484	110.000,00
QD8 LT11	85.487	150.000,00
QD8 LT14	85.490	193.256,00
QD8 LT20	85.496	130.000,00
QD8 LT21	85.497	150.000,00
QD9 LT3	85.509	150.000,00
QD9 LT16	85.522	165.000,00
QD10 LT1	85.535	152.228,00
QD10 LT7	85.541	120.000,00
QD10 LT10	85.544	125.000,00
QD10 LT11	85.545	110.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD10 LT12	85.546	130.000,00
QD11 LT10	85.558	310.849,00
QD11 LT17	85.565	186.660,00
QD11 LT18	85.566	181.475,00
QD11 LT19	85.567	176.290,00
QD11 LT20	85.568	160.735,00
QD12 LT5	85.575	165.000,00
QD12 LT6	85.576	87.096,76
QD12 LT7	85.577	87.096,76
QD12 LT8	85.578	87.096,76
QD12 LT9	85.579	87.096,76
QD12 LT10	85.580	87.096,76
QD12 LT11	85.581	87.096,76
QD12 LT12	85.582	87.096,76
QD12 LT13	85.583	87.096,76
QD12 LT17	85.587	150.000,00
QD12 LT18	85.588	160.000,00
QD12 LT20	85.590	87.096,76
QD12 LT21	85.591	87.096,76
QD12 LT22	85.592	140.000,00
QD12 LT24	85.594	135.000,00
QD12 LT25	85.595	145.000,00
QD12 LT30	85.600	112.200,00
QD13 LT4	85.604	85.000,00
QD13 LT5	85.605	85.000,00
QD13 LT7	85.607	150.000,00
QD13 LT8	85.608	150.000,00
QD13 LT9	85.609	165.000,00
QD13 LT11	85.611	140.000,00
QD13 LT12	85.612	150.000,00
QD13 LT15	85.615	203.436,75
QD13 LT19	85.619	85.000,00
QD13 LT20	85.620	85.000,00
QD13 LT21	85.621	85.000,00
QD13 LT22	85.622	85.000,00
QD13 LT23	85.623	85.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD13 LT24	85.624	85.000,00
QD13 LT25	85.625	85.000,00
QD13 LT26	85.626	85.000,00
QD13 LT27	85.627	85.000,00
QD13 LT28	85.628	85.000,00
QD13 LT29	85.629	85.000,00
QD13 LT30	85.630	140.000,00
QD13 LT31	85.631	130.000,00
QD13 LT32	85.632	177.607,00
QD14 LT2	85.635	140.000,00
QD14 LT10	85.643	100.000,00
QD14 LT15	85.648	100.000,00
QD14 LT17	85.650	100.000,00
QD14 LT20	85.653	115.000,00
QD14 LT21	85.654	135.000,00
QD14 LT24	85.657	140.000,00
QD14 LT27	85.660	135.000,00
QD14 LT28	85.661	140.000,00
QD14 LT29	85.662	140.000,00
QD14 LT30	85.663	140.000,00
QD14 LT31	85.664	140.000,00
QD14 LT32	85.665	135.000,00
QD14 LT34	85.667	100.000,00
QD15 LT2	85.670	85.000,00
QD15 LT3	85.671	85.000,00
QD15 LT4	85.672	85.000,00
QD15 LT5	85.673	85.000,00
QD15 LT6	85.674	85.000,00
QD15 LT7	85.675	85.000,00
QD15 LT8	85.676	85.000,00
QD15 LT9	85.677	85.000,00
QD15 LT10	85.678	85.000,00
QD15 LT11	85.679	85.000,00
QD15 LT12	85.680	85.000,00
QD15 LT13	85.681	85.000,00
QD15 LT17	85.685	110.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD15 LT20	85.688	140.000,00
QD15 LT21	85.689	140.000,00
QD15 LT25	85.693	130.000,00
QD15 LT27	85.695	140.000,00
QD15 LT28	85.696	120.000,00
QD15 LT30	85.698	158.100,00
QD16 LT2	85.700	140.000,00
QD16 LT3	85.701	155.000,00
QD16 LT8	85.706	140.000,00
QD16 LT13	85.711	155.000,00
QD16 LT14	85.712	100.000,00
QD16 LT18	85.716	90.000,00
QD16 LT19	85.717	90.000,00
QD16 LT20	85.718	90.000,00
QD16 LT21	85.719	90.000,00
QD16 LT22	85.720	90.000,00
QD16 LT23	85.721	90.000,00
QD16 LT24	85.722	90.000,00
QD16 LT25	85.723	90.000,00
QD16 LT26	85.724	90.000,00
QD16 LT27	85.725	90.000,00
QD16 LT28	85.726	90.000,00
QD16 LT29	85.727	140.000,00
QD16 LT30	85.728	140.000,00
QD16 LT32	85.730	155.000,00
QD17 LT19	85.749	90.000,00
QD17 LT20	85.750	90.000,00
QD17 LT21	85.751	135.000,00
QD17 LT22	85.752	90.000,00
QD17 LT23	85.753	90.000,00
QD17 LT24	85.754	90.000,00
QD17 LT25	85.755	90.000,00
QD17 LT32	85.762	140.700,00
QD18 LT3	85.765	87.096,76
QD18 LT4	85.766	87.096,76
QD18 LT5	85.767	87.096,76

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD18 LT6	85.768	87.096,76
QD18 LT7	85.769	87.096,76
QD18 LT8	85.770	87.096,76
QD18 LT9	85.771	87.096,76
QD18 LT10	85.772	87.096,76
QD18 LT11	85.773	87.096,76
QD18 LT12	85.774	87.096,76
QD18 LT13	85.775	87.096,76
QD18 LT18	85.780	87.096,76
QD18 LT19	85.781	87.096,76
QD18 LT20	85.782	87.096,76
QD18 LT21	85.783	87.096,76
QD18 LT22	85.784	87.096,76
QD18 LT23	85.785	87.096,76
QD18 LT24	85.786	87.096,76
QD18 LT26	85.788	87.096,76
QD18 LT27	85.789	87.096,76
QD18 LT28	85.790	87.096,76
QD19 LT12	85.804	135.000,00
QD19 LT21	85.813	140.000,00
QD19 LT22	85.814	115.000,00
QD19 LT24	85.816	135.000,00
QD19 LT26	85.818	135.000,00
QD19 LT27	85.819	130.000,00
QD19 LT31	85.823	140.000,00
QD19 LT33	85.825	140.000,00
QD19 LT34	85.826	140.000,00
QD19 LT35	85.827	140.000,00
QD19 LT38	85.830	177.835,00
QD20 LT11	85.841	140.000,00
QD20 LT17	85.847	110.000,00
QD20 LT18	85.848	160.000,00
QD20 LT22	85.852	140.000,00
QD20 LT23	85.853	115.000,00
QD20 LT27	85.857	140.000,00
QD20 LT28	85.858	135.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD20 LT29	85.859	140.000,00
QD20 LT30	85.860	140.000,00
QD20 LT31	85.861	140.000,00
QD20 LT32	85.862	140.000,00
QD20 LT33	85.863	140.000,00
QD20 LT34	85.864	140.000,00
QD20 LT35	85.865	140.000,00
QD20 LT36	85.866	140.000,00
QD20 LT37	85.867	140.000,00
QD21 LT3	85.873	155.000,00
QD22 LT18	85.918	90.000,00
QD22 LT19	85.919	90.000,00
QD22 LT20	85.920	90.000,00
QD22 LT21	85.921	90.000,00
QD22 LT22	85.922	90.000,00
QD22 LT23	85.923	90.000,00
QD22 LT24	85.924	90.000,00
QD22 LT25	85.925	90.000,00
QD22 LT26	85.926	77.000,00
QD22 LT27	85.927	77.000,00
QD22 LT28	85.928	77.000,00
QD22 LT29	85.929	77.000,00
QD22 LT30	85.930	77.000,00
QD23 LT24	85.956	70.000,00
QD23 LT25	85.957	70.000,00
QD23 LT26	85.958	70.000,00
QD23 LT27	85.959	70.000,00
QD23 LT28	85.960	70.000,00
QD24 LT1	85.963	189.210,00
QD24 LT2	85.964	157.914,00
QD24 LT22	85.984	155.000,00
QD24 LT24	85.986	150.000,00
QD24 LT30	85.992	158.100,00
QD25 LT1	85.993	217.024,00
QD25 LT2	85.994	125.000,00
QD25 LT4	85.996	135.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD25 LT11	86.003	140.000,00
QD25 LT15	86.007	125.000,00
QD25 LT19	86.011	212.500,00
QD25 LT26	86.018	150.000,00
QD25 LT27	86.019	150.000,00
QD25 LT28	86.020	150.000,00
QD25 LT29	86.021	150.000,00
QD25 LT30	86.022	120.000,00
QD25 LT31	86.023	120.000,00
QD25 LT33	86.025	140.000,00
QD25 LT34	86.026	140.000,00
QD25 LT35	86.027	140.000,00
QD25 LT36	86.028	150.000,00
QD25 LT37	86.029	150.000,00
QD25 LT39	86.031	155.000,00
QD25 LT40	86.032	175.664,00
QD25 LT42	86.034	196.888,00
QD27 LT5	86.039	110.000,00
QD27 LT7	86.041	105.000,00
QD27 LT10	86.044	145.000,00
QD27 LT12	86.046	189.743,00
QD27 LT14	86.048	125.000,00
QD27 LT16	86.050	105.000,00
QD27 LT17	86.051	105.000,00
QD27 LT18	86.052	120.000,00
QD27 LT22	86.056	115.000,00
QD28 LT1	86.058	164.000,00
QD28 LT2	86.059	145.000,00
QD28 LT3	86.060	140.000,00
QD28 LT4	86.061	145.000,00
QD28 LT5	86.062	120.000,00
QD28 LT6	86.063	135.000,00
QD28 LT7	86.064	135.000,00
QD28 LT8	86.065	140.000,00
QD28 LT9	86.066	140.000,00
QD28 LT10	86.067	145.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD28 LT11	86.068	145.000,00
QD28 LT12	86.069	167.178,00
QD28 LT13	86.070	158.347,00
QD28 LT20	86.077	135.000,00
QD28 LT21	86.078	140.000,00
QD28 LT23	86.080	135.000,00
QD28 LT24	86.081	135.000,00
QD28 LT25	86.082	145.000,00
QD28 LT26	86.083	167.508,00
QD28 LT27	86.084	135.000,00
QD30 LT4	86.118	135.000,00
QD30 LT5	86.119	135.000,00
QD30 LT6	86.120	145.000,00
QD30 LT7	86.121	145.000,00
QD30 LT8	86.122	145.000,00
QD30 LT9	86.123	145.000,00
QD30 LT10	86.124	145.000,00
QD30 LT11	86.125	140.000,00
QD30 LT29	86.143	163.200,00
QD31 LT5	86.149	115.000,00
QD31 LT6	86.150	115.000,00
QD31 LT7	86.151	115.000,00
QD31 LT8	86.152	115.000,00
QD31 LT9	86.153	145.000,00
QD31 LT11	86.155	145.000,00
QD31 LT14	86.158	122.325,00
QD31 LT16	86.160	146.156,25
QD32 LT5	86.173	110.000,00
QD32 LT6	86.174	110.000,00
QD32 LT7	86.175	110.000,00
QD32 LT8	86.176	110.000,00
QD32 LT9	86.177	110.000,00
QD32 LT10	86.178	110.000,00
QD32 LT11	86.179	110.000,00
QD32 LT12	86.180	110.000,00
QD32 LT13	86.181	110.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD32 LT14	86.182	110.000,00
QD33 LT16	86.212	153.220,00
QD35 LT3	86.230	115.000,00
QD35 LT5	86.232	125.000,00
QD35 LT8	86.235	125.000,00
QD35 LT9	86.236	125.000,00
QD35 LT10	86.237	125.000,00
QD36 LT1	86.240	179.444,00
QD36 LT3	86.242	120.000,00
QD36 LT7	86.246	120.000,00
QD1 LT1	85.378	120.000,00
QD11 LT1	85.549	176.400,00
QD14 LT1	85.634	120.000,00
QD15 LT1	85.669	129.744,00
QD16 LT1	85.699	141.297,75
QD18 LT1	85.763	189.210,00
QD27 LT1	86.035	150.000,00
QD2 LT2	85.393	105.000,00
QD3 LT2	85.407	105.000,00
QD4 LT2	85.421	105.000,00
QD7 LT2	85.463	185.530,00
QD8 LT2	85.478	145.000,00
QD9 LT2	85.508	110.000,00
QD10 LT2	85.536	105.000,00
QD13 LT2	85.602	130.000,00
QD19 LT2	85.794	115.000,00
QD20 LT2	85.832	125.000,00
QD27 LT2	86.036	95.000,00
QD35 LT2	86.229	115.000,00
QD1 LT3	85.380	142.164,00
QD2 LT3	85.394	115.000,00
QD5 LT3	85.436	148.850,00
QD7 LT3	85.464	117.450,00
QD13 LT3	85.603	130.000,00
QD25 LT3	85.995	130.000,00
QD27 LT3	86.037	125.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD30 LT3	86.117	130.000,00
QD3 LT4	85.409	169.631,00
QD5 LT4	85.437	135.000,00
QD10 LT4	85.538	125.000,00
QD14 LT4	85.637	130.000,00
QD16 LT4	85.702	125.000,00
QD20 LT4	85.834	130.000,00
QD27 LT4	86.038	110.000,00
QD35 LT4	86.231	115.000,00
QD36 LT4	86.243	110.000,00
QD8 LT5	85.481	140.000,00
QD9 LT5	85.511	125.000,00
QD10 LT5	85.539	125.000,00
QD11 LT5	85.553	172.050,00
QD14 LT5	85.638	130.000,00
QD19 LT5	85.797	140.000,00
QD20 LT5	85.835	130.000,00
QD36 LT5	86.244	115.000,00
QD6 LT6	85.453	100.000,00
QD7 LT6	85.467	115.000,00
QD8 LT6	85.482	140.000,00
QD10 LT6	85.540	105.000,00
QD14 LT6	85.639	100.000,00
QD19 LT6	85.798	130.000,00
QD20 LT6	85.836	125.000,00
QD35 LT6	86.233	115.000,00
QD36 LT6	86.245	110.000,00
QD7 LT7	85.468	115.000,00
QD9 LT7	85.513	135.000,00
QD20 LT7	85.837	125.000,00
QD35 LT7	86.234	115.000,00
QD7 LT8	85.469	135.742,50
QD9 LT8	85.514	125.000,00
QD10 LT8	85.542	105.000,00
QD14 LT8	85.641	100.000,00
QD19 LT8	85.800	135.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD20 LT8	85.838	125.000,00
QD27 LT8	86.042	100.000,00
QD36 LT8	86.247	135.000,00
QD6 LT9	85.456	115.000,00
QD7 LT9	85.470	125.625,00
QD9 LT9	85.515	125.000,00
QD19 LT9	85.801	135.000,00
QD20 LT9	85.839	140.000,00
QD27 LT9	86.043	95.000,00
QD8 LT10	85.486	145.000,00
QD9 LT10	85.516	125.000,00
QD19 LT10	85.802	130.000,00
QD25 LT10	86.002	130.000,00
QD5 LT11	85.444	135.000,00
QD6 LT11	85.458	135.000,00
QD7 LT11	85.472	188.000,00
QD14 LT11	85.644	100.000,00
QD19 LT11	85.803	125.000,00
QD35 LT11	86.238	115.000,00
QD7 LT12	85.473	206.000,00
QD8 LT12	85.488	150.000,00
QD14 LT12	85.645	115.000,00
QD25 LT12	86.004	130.000,00
QD31 LT12	86.156	126.600,00
QD35 LT12	86.239	130.000,00
QD10 LT13	85.547	116.483,36
QD20 LT13	85.843	135.000,00
QD25 LT13	86.005	120.000,00
QD27 LT13	86.047	131.250,00
QD2 LT14	85.405	99.000,00
QD9 LT14	85.520	100.000,00
QD19 LT14	85.806	155.000,00
QD25 LT14	86.006	120.000,00
QD19 LT15	85.807	115.000,00
QD20 LT15	85.845	100.000,00
QD27 LT15	86.049	105.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD8 LT16	85.492	152.100,00
QD12 LT16	85.586	115.000,00
QD15 LT16	85.684	115.000,00
QD16 LT16	85.714	95.000,00
QD19 LT16	85.808	100.000,00
QD20 LT16	85.846	115.000,00
QD21 LT16	85.886	120.000,00
QD25 LT17	86.009	130.000,00
QD13 LT18	85.618	140.000,00
QD19 LT18	85.810	100.200,00
QD19 LT19	85.811	158.500,00
QD20 LT19	85.849	125.016,50
QD27 LT20	86.054	125.000,00
QD20 LT21	85.851	130.000,00
QD30 LT21	86.135	125.000,00
QD11 LT22	85.570	108.700,00
QD15 LT22	85.690	110.000,00
QD12 LT23	85.593	135.000,00
QD14 LT23	85.656	125.000,00
QD15 LT23	85.691	135.000,00
QD19 LT23	85.815	115.000,00
QD27 LT23	86.057	90.000,00
QD20 LT24	85.854	150.000,00
QD14 LT25	85.658	135.000,00
QD18 LT25	85.787	115.000,00
QD14 LT26	85.659	135.000,00
QD12 LT27	85.597	125.000,00
QD30 LT27	86.141	125.000,00
QD8 LT28	85.504	115.000,00
QD9 LT28	85.534	100.000,82
QD19 LT28	85.820	130.000,00
QD8 LT29	85.505	95.000,00
QD12 LT29	85.599	188.700,00
QD15 LT29	85.697	120.000,00
QD18 LT29	85.791	147.900,00
QD19 LT29	85.821	130.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD21 LT29	85.899	147.900,00
QD8 LT30	85.506	95.000,00
QD13 LT33	85.633	95.000,00
QD14 LT33	85.666	186.643,00
QD19 LT36	85.828	159.195,00
QD19 LT37	85.829	95.000,00
QD20 LT38	85.868	137.238,00
QD20 LT39	85.869	95.000,00
QD25 LT41	86.033	183.527,75
QD21 LT4	85.874	155.000,00
QD1 LT7	85.384	177.992,00
QD1 LT8	85.385	213.246,00
QD1 LT10	85.387	189.552,00
QD1 LT11	85.388	227.943,00
QD3 LT3	85.408	193.864,00
QD3 LT11	85.416	218.097,00
QD4 LT5	85.424	170.544,00
QD4 LT6	85.425	170.544,00
QD4 LT7	85.426	170.544,00
QD4 LT8	85.427	135.000,00
QD4 LT14	85.433	170.544,00
QD5 LT5	85.438	172.000,00
QD5 LT6	85.439	172.000,00
QD5 LT7	85.440	172.000,00
QD5 LT9	85.442	183.176,00
QD5 LT12	85.445	172.000,00
QD5 LT13	85.446	172.000,00
QD5 LT14	85.447	172.000,00
QD6 LT12	85.459	172.000,00
QD6 LT13	85.460	182.750,00
QD7 LT4	85.465	202.401,00
QD7 LT5	85.466	160.000,00
QD8 LT11	85.487	150.000,00
QD9 LT26	85.532	186.643,00
QD11 LT2	85.550	208.725,00
QD11 LT3	85.551	290.392,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD11 LT4	85.552	290.392,00
QD11 LT6	85.554	209.248,00
QD11 LT7	85.555	240.904,00
QD11 LT8	85.556	272.568,00
QD11 LT9	85.557	304.224,00
QD11 LT11	85.559	180.792,00
QD11 LT12	85.560	180.792,00
QD11 LT13	85.561	169.500,00
QD11 LT14	85.562	290.392,00
QD11 LT15	85.563	290.392,00
QD11 LT16	85.564	290.392,00
QD12 LT1	85.571	140.556,00
QD12 LT2	85.572	120.000,00
QD12 LT14	85.584	164.000,00
QD12 LT15	85.585	161.212,00
QD13 LT6	85.606	150.000,00
QD13 LT17	85.617	188.402,00
QD15 LT18	85.686	120.000,00
QD15 LT24	85.692	140.000,00
QD15 LT26	85.694	130.000,00
QD16 LT5	85.703	140.000,00
QD16 LT6	85.704	140.000,00
QD16 LT7	85.705	140.000,00
QD16 LT9	85.707	140.000,00
QD16 LT10	85.708	135.000,00
QD16 LT11	85.709	135.000,00
QD16 LT15	85.713	187.000,00
QD16 LT17	85.715	178.072,00
QD16 LT31	85.729	120.000,00
QD17 LT1	85.731	171.016,00
QD17 LT2	85.732	140.000,00
QD17 LT3	85.733	140.000,00
QD17 LT4	85.734	140.000,00
QD17 LT5	85.735	140.000,00
QD17 LT6	85.736	140.000,00
QD17 LT7	85.737	140.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD17 LT8	85.738	140.000,00
QD17 LT9	85.739	140.000,00
QD17 LT10	85.740	140.000,00
QD17 LT11	85.741	140.000,00
QD17 LT12	85.742	140.000,00
QD17 LT13	85.743	140.000,00
QD17 LT14	85.744	140.000,00
QD17 LT15	85.745	176.000,00
QD17 LT16	85.746	154.000,00
QD17 LT17	85.747	178.000,72
QD17 LT18	85.748	140.000,00
QD17 LT31	85.761	140.000,00
QD18 LT14	85.776	140.000,00
QD18 LT15	85.777	95.000,00
QD18 LT16	85.778	120.000,00
QD18 LT17	85.779	90.000,00
QD19 LT17	85.809	155.000,00
QD19 LT20	85.812	143.500,00
QD21 LT1	85.871	115.000,00
QD21 LT2	85.872	140.000,00
QD21 LT5	85.875	140.000,00
QD21 LT7	85.877	140.000,00
QD21 LT8	85.878	140.000,00
QD21 LT9	85.879	140.000,00
QD21 LT10	85.880	140.000,00
QD21 LT11	85.881	140.000,00
QD21 LT12	85.882	140.000,00
QD21 LT13	85.883	140.000,00
QD21 LT14	85.884	140.000,00
QD21 LT15	85.885	95.000,00
QD21 LT17	85.887	140.000,00
QD21 LT18	85.888	140.000,00
QD21 LT19	85.889	140.000,00
QD21 LT20	85.890	140.000,00
QD21 LT21	85.891	140.000,00
QD21 LT22	85.892	140.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD21 LT23	85.893	140.000,00
QD21 LT24	85.894	140.000,00
QD21 LT25	85.895	140.000,00
QD21 LT26	85.896	140.000,00
QD21 LT27	85.897	140.000,00
QD21 LT28	85.898	140.000,00
QD21 LT30	85.900	140.000,00
QD22 LT1	85.901	170.544,00
QD22 LT2	85.902	140.000,00
QD22 LT3	85.903	140.000,00
QD22 LT4	85.904	140.000,00
QD22 LT5	85.905	140.000,00
QD22 LT6	85.906	140.000,00
QD22 LT7	85.907	140.000,00
QD22 LT8	85.908	140.000,00
QD22 LT9	85.909	140.000,00
QD22 LT10	85.910	140.000,00
QD22 LT11	85.911	140.000,00
QD22 LT12	85.912	140.000,00
QD22 LT13	85.913	140.000,00
QD22 LT14	85.914	140.000,00
QD22 LT15	85.915	154.000,00
QD22 LT16	85.916	154.000,00
QD22 LT17	85.917	178.000,72
QD22 LT31	85.931	140.000,00
QD22 LT32	85.932	140.000,00
QD23 LT1	85.933	120.000,00
QD23 LT2	85.934	100.000,00
QD23 LT3	85.935	170.544,00
QD23 LT4	85.936	170.544,00
QD23 LT5	85.937	170.544,00
QD23 LT6	85.938	170.544,00
QD23 LT7	85.939	170.544,00
QD23 LT8	85.940	170.544,00
QD23 LT9	85.941	170.544,00
QD23 LT10	85.942	170.544,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD23 LT11	85.943	170.544,00
QD23 LT12	85.944	170.544,00
QD23 LT13	85.945	170.544,00
QD23 LT14	85.946	140.000,00
QD23 LT15	85.947	100.000,00
QD23 LT16	85.948	140.000,00
QD23 LT17	85.949	115.000,00
QD23 LT18	85.950	218.097,00
QD23 LT19	85.951	115.000,00
QD23 LT20	85.952	100.000,00
QD23 LT21	85.953	100.000,00
QD23 LT22	85.954	218.097,00
QD23 LT23	85.955	178.212,00
QD23 LT29	85.961	70.000,00
QD23 LT30	85.962	120.000,00
QD24 LT11	85.973	140.000,00
QD24 LT14	85.976	140.000,00
QD24 LT15	85.977	95.000,00
QD24 LT17	85.979	140.000,00
QD24 LT18	85.980	140.000,00
QD24 LT19	85.981	140.000,00
QD24 LT20	85.982	140.000,00
QD24 LT21	85.983	140.000,00
QD24 LT23	85.985	140.000,00
QD24 LT29	85.991	173.400,00
QD25 LT21	86.013	120.000,00
QD28 LT14	86.071	100.000,00
QD28 LT22	86.079	140.000,00
QD29 LT1	86.085	178.212,00
QD29 LT2	86.086	140.000,00
QD29 LT3	86.087	140.000,00
QD29 LT4	86.088	140.000,00
QD29 LT5	86.089	140.000,00
QD29 LT6	86.090	140.000,00
QD29 LT7	86.091	140.000,00
QD29 LT8	86.092	140.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD29 LT9	86.093	140.000,00
QD29 LT10	86.094	140.000,00
QD29 LT11	86.095	140.000,00
QD29 LT12	86.096	90.000,00
QD29 LT13	86.097	140.000,00
QD29 LT14	86.098	100.000,00
QD29 LT15	86.099	202.401,00
QD29 LT16	86.100	100.000,00
QD29 LT17	86.101	140.000,00
QD29 LT18	86.102	140.000,00
QD29 LT19	86.103	140.000,00
QD29 LT20	86.104	140.000,00
QD29 LT21	86.105	140.000,00
QD29 LT22	86.106	140.000,00
QD29 LT23	86.107	140.000,00
QD29 LT24	86.108	90.000,00
QD29 LT25	86.109	140.000,00
QD29 LT26	86.110	140.000,00
QD29 LT27	86.111	140.000,00
QD29 LT28	86.112	140.000,00
QD29 LT29	86.113	178.212,00
QD29 LT30	86.114	178.212,00
QD30 LT1	86.115	115.000,00
QD30 LT2	86.116	140.000,00
QD30 LT12	86.126	140.000,00
QD30 LT13	86.127	140.000,00
QD30 LT14	86.128	153.750,00
QD30 LT15	86.129	95.000,00
QD30 LT16	86.130	120.000,00
QD30 LT30	86.144	140.000,00
QD31 LT1	86.145	183.176,00
QD31 LT2	86.146	183.176,00
QD31 LT3	86.147	100.000,00
QD31 LT13	86.157	100.000,00
QD31 LT15	86.159	163.100,00
QD31 LT17	86.161	140.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD31 LT19	86.163	140.000,00
QD31 LT22	86.166	140.000,00
QD31 LT23	86.167	140.000,00
QD31 LT24	86.168	140.000,00
QD32 LT1	86.169	110.000,00
QD32 LT2	86.170	110.000,00
QD32 LT3	86.171	110.000,00
QD32 LT4	86.172	110.000,00
QD32 LT15	86.183	202.401,00
QD32 LT16	86.184	128.800,00
QD32 LT17	86.185	128.800,00
QD32 LT18	86.186	90.000,00
QD32 LT19	86.187	90.000,00
QD32 LT20	86.188	90.000,00
QD32 LT21	86.189	90.000,00
QD32 LT22	86.190	90.000,00
QD32 LT23	86.191	90.000,00
QD32 LT24	86.192	90.000,00
QD32 LT25	86.193	90.000,00
QD32 LT26	86.194	90.000,00
QD32 LT27	86.195	90.000,00
QD32 LT28	86.196	90.000,00
QD33 LT1	86.197	178.212,00
QD33 LT2	86.198	178.212,00
QD33 LT3	86.199	178.212,00
QD33 LT4	86.200	90.000,00
QD33 LT5	86.201	90.000,00
QD33 LT6	86.202	90.000,00
QD33 LT7	86.203	90.000,00
QD33 LT8	86.204	90.000,00
QD33 LT9	86.205	90.000,00
QD33 LT10	86.206	90.000,00
QD33 LT11	86.207	90.000,00
QD33 LT12	86.208	90.000,00
QD33 LT13	86.209	90.000,00
QD33 LT14	86.210	90.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SIENA

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 137, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, cujo desmembramento foi aprovado em 28.11.2013, através do processo protocolado sob nº 44464/13 em 29.08.2013, conforme protocolo nº 239.963 das matrículas 78.666 e 78.667 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD33 LT15	86.211	90.000,00
QD33 LT17	86.213	120.000,00
QD33 LT18	86.214	90.000,00
QD33 LT19	86.215	140.000,00
QD33 LT20	86.216	90.000,00
QD33 LT21	86.217	90.000,00
QD33 LT22	86.218	90.000,00
QD33 LT23	86.219	90.000,00
QD33 LT24	86.220	90.000,00
QD33 LT25	86.221	90.000,00
QD33 LT26	86.222	90.000,00
QD33 LT27	86.223	90.000,00
QD33 LT28	86.224	90.000,00
QD33 LT29	86.225	90.000,00
QD33 LT30	86.226	90.000,00
QD33 LT31	86.227	90.000,00
QD35 LT1	86.228	70.000,00
QD36 LT9	86.248	178.000,72

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

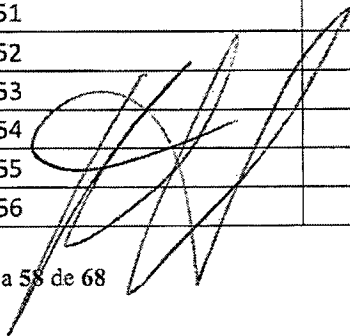
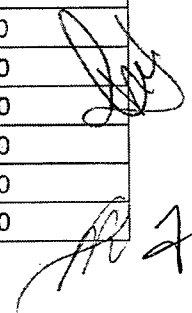
Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD2 LT2	88.183	164.850,00
QD2 LT3	88.184	164.850,00
QD2 LT4	88.185	238.126,00
QD3 LT1	88.186	176.805,00
QD3 LT2	88.187	160.000,00
QD3 LT3	88.188	164.850,00
QD3 LT4	88.189	164.850,00
QD3 LT5	88.190	164.850,00
QD3 LT6	88.191	164.850,00
QD3 LT7	88.192	164.850,00
QD3 LT8	88.193	164.850,00
QD3 LT9	88.194	164.850,00
QD3 LT10	88.195	164.850,00
QD3 LT11	88.196	164.850,00
QD3 LT12	88.197	164.850,00
QD3 LT13	88.198	164.850,00
QD3 LT14	88.199	176.805,00
QD3 LT15	88.200	157.000,00
QD4 LT1	88.201	177.495,80
QD4 LT2	88.202	164.850,00
QD4 LT3	88.203	164.850,00
QD4 LT4	88.204	164.850,00
QD4 LT5	88.205	164.850,00
QD4 LT6	88.206	164.850,00
QD4 LT7	88.207	164.850,00
QD4 LT8	88.208	164.850,00
QD4 LT9	88.209	164.850,00
QD4 LT10	88.210	164.850,00
QD4 LT11	88.211	164.850,00
QD4 LT12	88.212	164.850,00
QD4 LT13	88.213	164.850,00
QD4 LT14	88.214	164.850,00
QD4 LT15	88.215	164.850,00
QD4 LT16	88.216	164.850,00
QD4 LT17	88.217	164.850,00
QD4 LT18	88.218	164.850,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD4 LT19	88.219	164.850,00
QD4 LT20	88.220	164.850,00
QD4 LT21	88.221	164.850,00
QD4 LT22	88.222	164.850,00
QD6 LT1	88.224	234.856,30
QD6 LT2	88.225	196.250,00
QD6 LT3	88.226	125.000,00
QD6 LT4	88.227	125.000,00
QD6 LT5	88.228	125.000,00
QD6 LT6	88.229	125.000,00
QD6 LT7	88.230	125.000,00
QD6 LT8	88.231	125.000,00
QD6 LT9	88.232	125.000,00
QD6 LT10	88.233	125.000,00
QD6 LT11	88.234	125.000,00
QD6 LT12	88.235	125.000,00
QD6 LT13	88.236	125.000,00
QD6 LT14	88.237	125.000,00
QD6 LT15	88.238	125.000,00
QD6 LT16	88.239	125.000,00
QD6 LT17	88.240	125.000,00
QD6 LT18	88.241	125.000,00
QD6 LT19	88.242	125.000,00
QD6 LT20	88.243	125.000,00
QD6 LT21	88.244	125.000,00
QD6 LT22	88.245	125.000,00
QD6 LT23	88.246	125.000,00
QD6 LT24	88.247	125.000,00
QD6 LT25	88.248	125.000,00
QD6 LT26	88.249	125.000,00
QD6 LT27	88.250	125.000,00
QD6 LT28	88.251	125.000,00
QD6 LT29	88.252	125.000,00
QD6 LT30	88.253	125.000,00
QD6 LT31	88.254	125.000,00
QD6 LT32	88.255	125.000,00
QD6 LT33	88.256	125.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD6 LT34	88.257	125.000,00
QD6 LT35	88.258	125.000,00
QD6 LT36	88.259	125.000,00
QD6 LT37	88.260	133.628,25
QD6 LT38	88.261	133.628,25
QD6 LT39	88.262	190.470,00
QD7 LT1	88.263	196.956,50
QD7 LT2	88.264	135.000,00
QD7 LT3	88.265	135.000,00
QD7 LT4	88.266	135.000,00
QD7 LT5	88.267	135.000,00
QD7 LT6	88.268	135.000,00
QD7 LT7	88.269	135.000,00
QD7 LT8	88.270	135.000,00
QD7 LT9	88.271	135.000,00
QD7 LT10	88.272	135.000,00
QD7 LT11	88.273	135.000,00
QD7 LT12	88.274	135.000,00
QD7 LT13	88.275	135.000,00
QD7 LT14	88.276	135.000,00
QD7 LT15	88.277	135.000,00
QD7 LT16	88.278	135.000,00
QD7 LT17	88.279	135.000,00
QD7 LT18	88.280	135.000,00
QD7 LT19	88.281	135.000,00
QD7 LT20	88.282	135.000,00
QD7 LT21	88.283	135.000,00
QD7 LT22	88.284	135.000,00
QD7 LT23	88.285	135.000,00
QD7 LT24	88.286	135.000,00
QD7 LT25	88.287	135.000,00
QD7 LT26	88.288	135.000,00
QD7 LT27	88.289	135.000,00
QD7 LT28	88.290	135.000,00
QD7 LT29	88.291	135.000,00
QD7 LT30	88.292	135.000,00
QD7 LT31	88.293	135.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD7 LT32	88.294	135.000,00
QD7 LT33	88.295	164.653,75
QD7 LT34	88.296	164.850,00
QD8 LT2	88.298	471.000,00
QD8 LT3	88.299	471.000,00
QD9 LT1	88.301	135.000,00
QD9 LT2	88.302	135.000,00
QD9 LT3	88.303	135.000,00
QD9 LT4	88.304	135.000,00
QD9 LT5	88.305	471.000,00
QD9 LT6	88.306	471.000,00
QD10 LT1	88.308	210.631,20
QD10 LT2	88.309	135.000,00
QD10 LT3	88.310	135.000,00
QD10 LT4	88.311	135.000,00
QD10 LT5	88.312	135.000,00
QD10 LT6	88.313	135.000,00
QD10 LT7	88.314	135.000,00
QD10 LT8	88.315	133.628,25
QD10 LT11	88.316	215.286,25
QD11 LT1	88.317	170.268,00
QD11 LT2	88.318	161.278,25
QD11 LT3	88.319	160.877,90
QD11 LT4	88.320	135.000,00
QD11 LT5	88.321	135.000,00
QD11 LT6	88.322	135.000,00
QD11 LT7	88.323	135.000,00
QD11 LT8	88.324	135.000,00
QD11 LT9	88.325	135.000,00
QD11 LT10	88.326	285.245,45
QD11 LT11	88.327	199.751,10
QD11 LT12	88.328	135.000,00
QD11 LT13	88.329	135.000,00
QD11 LT14	88.330	135.000,00
QD11 LT15	88.331	135.000,00
QD11 LT16	88.332	135.000,00
QD11 LT17	88.333	135.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD11 LT18	88.334	135.000,00
QD12 LT1	88.335	232.925,20
QD12 LT2	88.336	232.925,20
QD12 LT3	88.337	164.850,00
QD12 LT4	88.338	164.850,00
QD12 LT5	88.339	164.850,00
QD12 LT6	88.340	164.850,00
QD12 LT7	88.341	164.850,00
QD12 LT8	88.342	211.588,90
QD12 LT9	88.343	183.689,43
QD12 LT10	88.344	164.850,00
QD12 LT11	88.345	164.850,00
QD12 LT12	88.346	164.850,00
QD12 LT13	88.347	164.850,00
QD12 LT14	88.348	164.850,00
QD13 LT1	88.349	194.592,00
QD13 LT2	88.350	170.268,00
QD13 LT3	88.351	170.268,00
QD13 LT4	88.352	170.268,00
QD13 LT5	88.353	135.000,00
QD13 LT6	88.354	135.000,00
QD13 LT7	88.355	140.000,00
QD13 LT8	88.356	135.000,00
QD13 LT9	88.357	285.245,45
QD13 LT10	88.358	199.743,25
QD13 LT11	88.359	135.000,00
QD13 LT12	88.360	135.000,00
QD13 LT13	88.361	135.000,00
QD13 LT14	88.362	135.000,00
QD14 LT1	88.363	146.196,00
QD14 LT2	88.364	126.196,00
QD14 LT3	88.365	135.000,00
QD14 LT4	88.366	156.279,00
QD14 LT5	88.367	135.000,00
QD14 LT6	88.368	135.000,00
QD14 LT7	88.369	135.000,00
QD14 LT8	88.370	285.245,45

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD14 LT9	88.371	199.743,25
QD14 LT10	88.372	135.000,00
QD14 LT11	88.373	135.000,00
QD14 LT12	88.374	135.000,00
QD15 LT1	88.375	170.268,00
QD15 LT2	88.376	90.000,00
QD15 LT3	88.377	90.000,00
QD15 LT4	88.378	90.000,00
QD15 LT5	88.379	90.000,00
QD15 LT6	88.380	110.000,00
QD15 LT7	88.381	90.000,00
QD15 LT8	88.382	90.000,00
QD15 LT9	88.383	90.000,00
QD15 LT10	88.384	90.000,00
QD15 LT11	88.385	90.000,00
QD15 LT12	88.386	160.000,00
QD15 LT13	88.387	135.000,00
QD15 LT14	88.388	135.000,00
QD15 LT15	88.389	155.000,00
QD15 LT16	88.390	90.000,00
QD15 LT17	88.391	90.000,00
QD15 LT18	88.392	90.000,00
QD15 LT19	88.393	90.000,00
QD15 LT20	88.394	90.000,00
QD15 LT21	88.395	90.000,00
QD15 LT22	88.396	90.000,00
QD15 LT23	88.397	125.000,00
QD15 LT24	88.398	90.000,00
QD15 LT25	88.399	90.000,00
QD15 LT26	88.400	177.081,00
QD15 LT27	88.401	170.268,00
QD16 LT1	88.402	195.000,00
QD16 LT2	88.403	135.000,00
QD16 LT3	88.404	135.000,00
QD16 LT4	88.405	135.000,00
QD16 LT5	88.406	135.000,00
QD16 LT6	88.407	135.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD16 LT7	88.408	135.000,00
QD16 LT8	88.409	135.000,00
QD16 LT9	88.410	135.000,00
QD16 LT10	88.411	135.000,00
QD16 LT11	88.412	135.000,00
QD16 LT12	88.413	135.000,00
QD16 LT13	88.414	135.000,00
QD16 LT14	88.415	135.000,00
QD16 LT15	88.416	135.000,00
QD16 LT16	88.417	135.000,00
QD16 LT17	88.418	135.000,00
QD16 LT18	88.419	135.000,00
QD16 LT19	88.420	135.000,00
QD16 LT20	88.421	135.000,00
QD16 LT21	88.422	135.000,00
QD16 LT22	88.423	135.000,00
QD16 LT23	88.424	135.000,00
QD16 LT24	88.425	135.000,00
QD16 LT25	88.426	130.000,00
QD16 LT26	88.427	195.000,00
QD16 LT27	88.428	170.975,00
QD17 LT1	88.429	177.743,74
QD17 LT2	88.430	115.500,00
QD17 LT3	88.431	236.049,50
QD17 LT4	88.432	210.411,40
QD17 LT5	88.433	170.268,00
QD17 LT6	88.434	209.712,75
QD17 LT7	88.435	199.915,95
QD17 LT8	88.436	248.114,95
QD17 LT9	88.437	214.626,85
QD17 LT10	88.438	197.411,80
QD17 LT11	88.439	314.989,10
QD17 LT12	88.440	115.500,00
QD17 LT13	88.441	183.689,43
QD17 LT14	88.442	115.500,00
QD17 LT15	88.443	125.000,00
QD17 LT16	88.444	196.250,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD17 LT17	88.445	242.572,85
QD17 LT18	88.446	196.250,00
QD17 LT19	88.447	196.250,00
QD17 LT20	88.448	196.250,00
QD18 LT2	88.450	125.000,00
QD18 LT4	88.452	132.000,00
QD18 LT13	88.461	157.000,00
QD18 LT17	88.465	304.328,80
QD18 LT18	88.466	200.728,50
QD18 LT19	88.467	204.923,25
QD18 LT20	88.468	191.783,00
QD18 LT21	88.469	133.628,25
QD18 LT22	88.470	144.000,00
QD18 LT23	88.471	135.000,00
QD18 LT24	88.472	242.015,50
QD18 LT26	88.474	135.000,00
QD18 LT27	88.475	135.000,00
QD18 LT28	88.476	135.000,00
QD18 LT29	88.477	135.000,00
QD18 LT30	88.478	110.000,00
QD18 LT31	88.479	125.000,00
QD18 LT32	88.480	135.000,00
QD18 LT33	88.481	115.000,00
QD18 LT34	88.482	115.000,00
QD18 LT35	88.483	130.000,00
QD18 LT36	88.484	118.000,00
QD18 LT37	88.485	110.000,00
QD18 LT38	88.486	129.296,00
QD19 LT1	88.488	158.159,00
QD19 LT2	88.489	125.350,00
QD19 LT3	88.490	120.000,00
QD19 LT4	88.491	198.400,00
QD19 LT5	88.492	125.000,00
QD19 LT7	88.494	135.000,00
QD19 LT8	88.495	90.000,00
QD19 LT9	88.496	125.000,00
QD19 LT10	88.497	125.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD19 LT11	88.498	90.000,00
QD19 LT12	88.499	135.000,00
QD19 LT13	88.500	130.000,00
QD19 LT14	88.501	125.000,00
QD19 LT15	88.502	130.000,00
QD19 LT16	88.503	135.000,00
QD19 LT17	88.504	135.000,00
QD19 LT18	88.505	112.500,00
QD19 LT19	88.506	112.500,00
QD19 LT21	88.508	125.000,00
QD19 LT22	88.509	140.000,00
QD19 LT23	88.510	160.000,00
QD19 LT24	88.511	140.000,00
QD19 LT25	88.512	140.000,00
QD19 LT26	88.513	140.000,00
QD19 LT27	88.514	140.000,00
QD19 LT28	88.515	140.000,00
QD19 LT29	88.516	140.000,00
QD19 LT30	88.517	140.000,00
QD19 LT31	88.518	140.000,00
QD19 LT33	88.520	115.000,00
QD19 LT34	88.521	125.000,00
QD19 LT35	88.522	130.000,00
QD19 LT36	88.523	140.000,00
QD19 LT37	88.524	130.000,00
QD19 LT38	88.525	105.000,00
QD19 LT39	88.526	198.400,00
QD19 LT40	88.527	125.000,00
QD19 LT41	88.528	135.800,00
QD19 LT42	88.529	152.600,00
QD20 LT1	88.530	140.816,00
QD20 LT2	88.531	110.000,00
QD20 LT3	88.532	135.000,00
QD20 LT4	88.533	125.000,00
QD20 LT5	88.534	120.000,00
QD20 LT6	88.535	115.000,00
QD20 LT7	88.536	90.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD20 LT8	88.537	115.000,00
QD20 LT9	88.538	124.000,00
QD20 LT10	88.539	124.000,00
QD20 LT11	88.540	124.000,00
QD20 LT12	88.541	120.000,00
QD20 LT13	88.542	135.000,00
QD20 LT14	88.543	118.000,00
QD20 LT15	88.544	90.000,00
QD20 LT16	88.545	125.000,00
QD20 LT17	88.546	240.184,00
QD20 LT18	88.547	130.000,00
QD20 LT19	88.548	90.000,00
QD20 LT20	88.549	140.000,00
QD20 LT21	88.550	155.000,00
QD20 LT22	88.551	125.000,00
QD20 LT23	88.552	135.000,00
QD20 LT25	88.554	115.000,00
QD20 LT26	88.555	115.000,00
QD20 LT27	88.556	110.000,00
QD20 LT28	88.557	110.000,00
QD20 LT29	88.558	125.000,00
QD20 LT30	88.559	125.000,00
QD20 LT31	88.560	135.000,00
QD20 LT32	88.561	125.000,00
QD20 LT33	88.562	115.000,00
QD20 LT35	88.564	110.000,00
QD20 LT39	88.568	131.250,00
QD21 LT1	88.569	157.064,00
QD21 LT2	88.570	110.000,00
QD21 LT4	88.572	110.000,00
QD21 LT6	88.574	110.000,00
QD21 LT7	88.575	115.000,00
QD21 LT9	88.577	135.000,00
QD21 LT11	88.579	100.000,00
QD21 LT12	88.580	100.000,00
QD21 LT13	88.581	125.000,00
QD21 LT14	88.582	135.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO POSITANO

Situado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cujo imóvel é oriundo de desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914 em 16.05.2014, conforme protocolo nº 251.163 da matrícula 82.319 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

Lote e Quadra	Matrícula perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel	Valor para fins de leilão (R\$)
QD21 LT15	88.583	125.000,00
QD21 LT16	88.584	167.730,00
QD21 LT17	88.585	145.000,00
QD21 LT19	88.587	135.000,00
QD21 LT20	88.588	130.000,00
QD21 LT21	88.589	174.718,00
QD21 LT22	88.590	115.000,00
QD21 LT23	88.591	110.000,00
QD21 LT24	88.592	110.000,00
QD21 LT25	88.593	110.000,00
QD21 LT27	88.595	110.000,00
QD21 LT28	88.596	115.000,00
QD21 LT29	88.597	110.000,00
QD21 LT30	88.598	125.000,00
QD21 LT36	88.604	145.125,00
QD22 LT1	88.606	160.000,00
QD22 LT2	88.607	110.000,00
QD22 LT3	88.608	110.000,00
QD22 LT4	88.609	130.000,00
QD22 LT5	88.610	129.387,50
QD22 LT6	88.611	144.364,00
QD22 LT8	88.613	213.927,00
QD22 LT9	88.614	270.165,60
QD22 LT10	88.615	291.541,15
QD22 LT11	88.616	312.524,20
QD22 LT12	88.617	334.268,70
QD22 LT13	88.618	355.659,95
QD22 LT14	88.619	126.500,00
QD22 LT17	88.622	271.374,50
QD22 LT18	88.623	271.374,50
QD22 LT19	88.624	308.685,55
QD23 LT3	88.627	500.000,00
QD23 LT4	88.628	500.000,00
QD23 LT7	88.631	500.000,00
QD23 LT10	88.634	647.004,85

ANEXO 3
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **MASCOR IMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 4759, sala 01, Centro, CEP 85.810-011, inscrita no CNPJ/MF 04.093.718/0001-20, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "Outorgante", nomeia e constitui como sua bastante procuradora a **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 3 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35 ("Securitizadora"), doravante denominada "Outorgada", outorgando-lhe, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Lotes em Garantia*", firmado entre Outorgante e Securitizadora em 25 de junho de 2020 ("Contrato de Alienação Fiduciária"); mandato para, agindo no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 35ª e 36ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora: (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre os termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária; (ii) praticar atos perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes, com amplos poderes para proceder ao registro e/ou averbação do Contrato de Alienação Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos; (iii) representar a Outorgante para atender a eventuais exigências dos Cartórios de Registro de Imóveis competentes; e (iv) quaisquer outros poderes que se façam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRI. Fica a Outorgada autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo-lhe expressamente permitido substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

Este mandato é válido até que sejam cumpridas todas as Obrigações Afiançadas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, extinguindo-se automaticamente em caso de rescisão do referido contrato. A Outorgante fica obrigada a renovar a presente procuração sempre que solicitado pela Securitizadora.

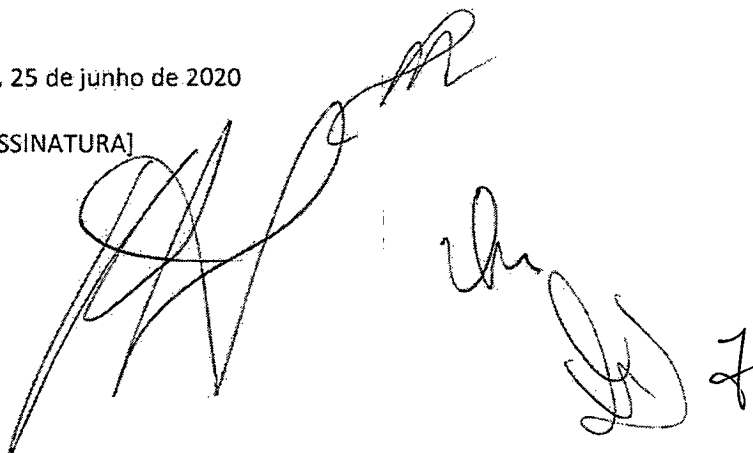
O presente mandato é outorgado com a cláusula "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil.

Os termos constantes desta procuração iniciados por letras maiúsculas e cujo significado não conste deste instrumento terão o significado atribuído pelo Contrato de Alienação Fiduciária.

O presente instrumento de procuração é outorgado de forma irrevogável e irretratável, como condição da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Curitiba, PR, 25 de junho de 2020

[ASSINATURA]

The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is larger and more complex, while the one on the right is smaller and more fluid. There is a small number '7' written to the right of the second signature.